



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 462, de 26 de setembro de 2014

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 152, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 33.852,39 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.00106-096 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	1.869,00
06120 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.869,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00342-181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	600,00
10310 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	600,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.303.00342-191 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SUPORTE PROFILÁTICO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	31.383,39
11300 00498 498 / 9 / 2 / 6 / 20 Assistência Farmacêutica	R\$	31.383,39

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 33.852,39

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.00106-096 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.869,00
06060 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.869,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00352-188 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	600,00
11050 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	600,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 2.469,00

II – superávit financeiro na fonte 498 - Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 31.383,39 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 2

LEI “R” Nº 121, de 24 de setembro de 2014

Institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Atleta na Universidade”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Atleta na Universidade”.

Art. 2º – Fica instituído o Programa “Atleta na Universidade”, destinado a apoiar, a partir de 2015, atletas que representam o Município de Toledo no esporte de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas e nas modalidades de Futsal, Karatê, Rugby e Xadrez, tendo por objetivos:

I – valorizar os atletas locais com destaque estadual, nacional e internacional, incentivando-os a continuarem representando o Município de Toledo nas competições de que participarem;

II – incentivar a ampliação e a qualificação da base esportiva local, para um melhor desempenho dos atletas toledanos em competições esportivas;

III – minimizar a evasão de atletas toledanos para outros centros;

IV – acompanhar o desenvolvimento dos atletas em treinos e competições.

Parágrafo único – O Programa “Atleta na Universidade” consiste na concessão a atletas de rendimento, filiados às Federações e/ou Confederações das modalidades olímpicas e paralímpicas e das modalidades de Futsal, Karatê, Rugby e Xadrez, selecionados conforme critérios definidos nesta Lei e em seu regulamento, que estejam matriculados e frequentando Curso Superior de Educação Física, de benefício financeiro mensal, denominado “Atleta na Universidade”, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º – O benefício “Atleta na Universidade” será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, mediante pagamento em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 4º – A concessão do auxílio não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou profissional entre os atletas beneficiados e o Município de Toledo.

Art. 5º – Para pleitear a concessão do benefício “Atleta na Universidade”, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 16 anos;

II – estar matriculado e frequentando Curso Superior de Educação Física, em instituição pública ou privada;

III – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva;

IV – estar em plena atividade esportiva;

V – ter sido convocado para atuar nas Seleções Municipal e/ou Estadual e/ou Federal, em se tratando de modalidades esportivas coletivas;

VI – ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior em que for pleiteada a concessão do

benefício e nela ter obtido título na respectiva modalidade, em se tratando de esportes individuais;

VII – encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer;

VIII – estar em treinamento contínuo com o selecionado toledano para a disputa dos Jogos da Juventude do Paraná e dos Jogos Abertos do Paraná e outras competições de que o Município participe, mediante confirmação da assiduidade e convocação pelo técnico da respectiva modalidade.

Art. 6º – A análise do atendimento dos requisitos especificados no artigo anterior e a definição dos beneficiários caberá à Secretaria de Esportes e Lazer, através de Comissão específica a ser por ela constituída.

§ 1º – As formas e os prazos para a inscrição dos interessados na obtenção do benefício, bem como a avaliação dos resultados esportivos propostos e alcançados pelos beneficiários.

§ 2º – O atleta que for beneficiado pelo Programa de que trata esta Lei deverá prestar, de forma gratuita, durante o período de recebimento da bolsa, serviços em programas desenvolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município, em carga horária equivalente a cinco horas semanais, nos termos de regulamento a ser por ela expedido.

Art. 7º – O Programa “Atleta na Universidade” será suspenso nos seguintes casos:

I – se o beneficiário não mantiver assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no respectivo curso superior;

II – se não mantiver média mínima de rendimento, de acordo com as exigências da instituição de ensino em que estiver matriculado;

III – se o beneficiário interromper os treinamentos da modalidade para a qual foi inscrito;

IV – outros que venham a ser estabelecidos no regulamento.

Art. 8º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 3

LEI "R" Nº 122, de 24 de setembro de 2014

Dispõe sobre a criação do "Projeto Grafite" no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a criação do Projeto Grafite, que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos e privados, embelezando e criando a modalidade do grafite com arte urbana e artística no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º – Qualquer obra de Grafite a ser realizada, deverá ser expressamente autorizada por quem de direito, quer seja, edificação pública ou privada.

I – As entidades e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo Projeto junto a Secretaria Municipal de Cultura;

II – Na propriedade privada o artista deverá apresentar autorização do proprietário, valendo como prova de propriedade documento público de registro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 459, de 25 de setembro de 2014

Altera dispositivos do Decreto nº 11/2013, que constituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1817/98,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 11, de 29 de janeiro de 2013, que constituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º – ...

...

III – Coordenador de Operações: Moacir Guerreiro Campos;

...

V – ...

...

c) Moises Bayer;

..."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 460, de 25 de setembro de 2014

Altera dispositivo do Decreto nº 75/2013, que homologou as indicações de membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 28 e 87 da Lei nº 2.026/2010,

considerando o contido no Ofício nº 035/2014-CME, de 22 de setembro de 2014, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 75, de 8 de abril de 2013, que homologou as indicações de membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo, com as modificações procedidas pelo Decreto nº 94, de 6 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º – ...

...

IV – ...

...

b) Suplente: Elaine Teresinha Pereira.

..."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 4

DECRETO Nº 461, de 26 de setembro de 2014

Concede autorização de uso de automóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Associação dos Servidores Municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 14/2014, protocolizado na Municipalidade sob nº 35.209, de 19 de setembro de 2014, e os pareceres nele exarados,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação dos Servidores Municipais de Toledo (ASSERMUTO) a autorização de uso do automóvel Ford Fiesta, ano 2010, modelo 2011, placa ATB-3798, nº de frota 621.

Parágrafo único – A autorização de uso do veículo referido no **caput** deste artigo é gratuita e somente para o dia 29 de setembro de 2014, para fins de desenvolvimento de atividades institucionais da entidade.

Art. 2º – Caberá à entidade mencionada no **caput** do artigo anterior:

I – zelar pela conservação e manutenção do bem nele especificado, devendo restituí-lo ao Município, nas mesmas condições em que o receberá;

II – custear toda e qualquer despesa relacionada à utilização, conservação e manutenção do veículo objeto desta autorização;

III – assumir todos e quaisquer ônus e responsabilidades decorrentes da utilização do bem de que trata este Decreto, inclusive por eventuais danos causados a terceiros.

Art. 3º – Os demais direitos e deveres relativos à presente autorização de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 413, de 24 de setembro de 2014

Designa o servidor **Vanderlei Ricardo Rauber**, integrante da Guarda Municipal de Toledo, para o exercício de funções de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 2º da Lei nº 1.762/1994, com a redação dada pela Lei nº 1.917/2005,

considerando que o servidor Vanderlei Ricardo Rauber participou e foi aprovado em programa de treinamento e capacitação pertinente às atribuições de Agente de Trânsito,

considerando o contido em solicitação datada de 22 de setembro de 2014, do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **Vanderlei Ricardo Rauber**, Guarda Municipal I, para exercer funções de Agente de Trânsito, estabelecidas no § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.908, de 26 de setembro de 2005, mediante subordinação ao Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, a contar desta data.

Ar. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 414, de 25 de setembro de 2014

Acrescenta dispositivos à Portaria nº 363/2014, que designou servidores municipais para exercerem funções relacionadas à aprovação de projetos relacionados a imóveis e a edificações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando solicitação formalizada nesta data pelo Secretário do Planejamento Estratégico do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso III do artigo 1º da Portaria nº 363, de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 5

20 de agosto de 2014, que designou servidores municipais para exercerem funções relacionadas à aprovação de projetos relacionados a imóveis e a edificações, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“Art. 1º – ...

...

III – ...

...

f) Sara Desiree Maróstica;

g) Sheila Marina Saraiva de Araújo Silva.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PORTARIA Nº 415, de 26 de setembro de 2014

Exonera, a pedido, **Paula Fantinatti Guimarães de Souza** do cargo de Médico T4 I - Pediatra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.795, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Paula Fantinatti Guimarães de Souza** do cargo de Médico T4 I - Pediatra, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 24 de setembro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 416, de 26 de setembro de 2014

Designa **Sofia Carminati Perinazzo** para responder pela Unidade Central de Produção de Alimentos da Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora **Sofia Carminati Perinazzo** para responder pela Unidade Central de Produção de Alimentos da Secretaria da Administração do Município de Toledo, a contar desta data até o regresso de seu titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2014

OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresa produtora de eventos e afins, para disponibilizar 02 produtores artísticos, 03 jurados e painel de LED para o 1º Festival de Curtas Metragens de Toledo “Curta Toledo”, que acontecerá no período de 19 a 26 de outubro de 2014, no Teatro Municipal de Toledo e Centro Unificado das Artes e dos Esportes - CEU, conforme Termo de Patrocínio e Plano de Trabalho 216-2014 – Itaipu Binacional. **DATA DE ABERTURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 6

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 06/11/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI1936	279270F000033425	04/09/2014	74550
AAV0155	279270F000033410	04/09/2014	74550
ABB1261	279270F000033405	04/09/2014	74550
ABJ6175	279270R000019310	03/09/2014	74550
ADI6276	279270R000019336	03/09/2014	74550
AEF0564	279270F000033412	04/09/2014	74550
AEK3262	279270R000019342	03/09/2014	74550
AEM4858	279270F000033417	04/09/2014	74550
AFG1197	279270R000019327	03/09/2014	74630
AFR1561	279270R000019334	03/09/2014	74550
AFV6009	279270F000033406	04/09/2014	74550
AFX6924	279270A000049153	27/08/2014	55415
AGD7675	279270F000033409	04/09/2014	74550
AGK7710	279270F000033392	03/09/2014	74550
AHB4362	279270A000047429	17/09/2014	73662
AHF1412	279270F000033415	04/09/2014	74630
AHJ5557	279270F000033398	03/09/2014	74550
AIE2277	279270A000049052	03/09/2014	55250
AJF1561	279270F000033399	03/09/2014	74550
AJO8072	279270A000049353	19/09/2014	54600
AJT5225	279270A000049155	29/08/2014	55415
AJV0934	279270A000049157	18/09/2014	55415
AJY2677	279270A000049152	27/08/2014	55680
AKB5529	279270A000048908	29/08/2014	56144
AKM4077	279270R000019329	03/09/2014	74550
ALE8848	279270R000019324	03/09/2014	74630
ALH6558	279270A000040023	29/08/2014	73662
ALK5386	279270R000019322	03/09/2014	74550
AME2335	279270F000033419	04/09/2014	74550
AMZ4045	279270F000033407	04/09/2014	74550
ANI7268	279270F000033408	04/09/2014	74550
ANR0028	279270R000019314	03/09/2014	74550
ANU1814	279270A000048682	16/09/2014	55500
AOB7974	279270R000019333	03/09/2014	74550
AOF6739	279270A000048681	16/09/2014	55500
AOF8009	279270R000019309	03/09/2014	74550
AOS0315	279270A000042581	08/09/2014	55416
APE4093	279270R000019303	03/09/2014	74550
API4096	279270R000019328	03/09/2014	74550
APQ5519	279270A000048687	15/09/2014	55415
APR3290	279270R000019304	03/09/2014	74550
APR7067	279270F000033400	03/09/2014	74550
APS4603	279270A000049503	17/09/2014	51851
APS5668	279270A000047425	18/09/2014	55415
APY3012	279270R000019302	03/09/2014	74550
AQA0817	279270F000033395	03/09/2014	74550
AQC6367	279270R000019317	03/09/2014	74550
AQG5124	279270A000048683	16/09/2014	55500
AQJ1856	279270F000033391	03/09/2014	74550
AQO6305	279270A000049502	17/09/2014	73662
AQO9060	279270A000048679	16/09/2014	55500
AQV2592	279270F000033394	03/09/2014	74550
ARD8070	279270A000049059	15/09/2014	73662
ARF2457	279270F000033420	04/09/2014	74550
ARM5253	279270R000019332	03/09/2014	74550
ART0545	279270F000033422	04/09/2014	74550
ARV3399	279270R000019316	03/09/2014	74550
ASF9032	279270A000048680	16/09/2014	55500
ASJ7197	279270R000019337	03/09/2014	74630
ASU3254	279270F000033402	04/09/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 7

ASX7325	279270R000019301	03/09/2014	74550
ASX7691	279270R000019318	03/09/2014	74550
ATB8994	279270F000033389	03/09/2014	74550
ATE3781	279270R000019343	03/09/2014	74550
ATE4375	279270R000019315	03/09/2014	74550
ATF2441	279270F000033403	04/09/2014	74550
ATG9334	279270R000019323	03/09/2014	74550
ATH7808	279270R000019326	03/09/2014	74630
ATO8227	279270A000049056	05/09/2014	51851
ATV5348	279270R000019320	03/09/2014	74550
ATX1561	279270F000033413	04/09/2014	74550
AUA3809	279270R000019308	03/09/2014	74550
AUB1808	279270R000019307	03/09/2014	74550
AUI4350	279270R000019313	03/09/2014	74630
AUO9574	279270A000048909	05/09/2014	54284
AUQ3091	279270R000019319	03/09/2014	74550
AUR3450	279270R000019331	03/09/2014	74550
AVA1635	279270A000047430	18/09/2014	54526
AVL5854	279270R000019339	03/09/2014	74550
AVO0614	279270A000048688	16/09/2014	55416
AVO0614	279270A000047424	16/09/2014	55416
AVW8397	279270A000047426	12/09/2014	55415
AWM1374	279270A000049054	03/09/2014	55250
AWO6388	279270A000049053	03/09/2014	55250
AWX1266	279270F000033404	04/09/2014	74550
AWZ6911	279270R000019321	03/09/2014	74550
AWZ9885	279270R000019311	03/09/2014	74550
AXG9274	279270A000049158	04/09/2014	55415
AXI8538	279270A000048690	16/09/2014	55680
AXM8050	279270F000033424	04/09/2014	74550
AXS9882	279270A000047427	12/09/2014	73662
AXT6552	279270A000049352	12/09/2014	55416
AXT8586	279270A000047428	15/09/2014	54526
AXV7197	279270F000033423	04/09/2014	74630
AXY8498	279270R000019312	03/09/2014	74550
AYD3272	279270R000019330	03/09/2014	74550
AYK4961	279270A000048907	27/08/2014	73662
AYM8592	279270R000019306	03/09/2014	74550
AZA0969	279270R000019341	03/09/2014	74550
BAM0427	279270R000019335	03/09/2014	74630
BBT6860	279270A000049501	16/09/2014	51851
BDH1159	279270F000033397	03/09/2014	74550
BDL2346	279270R000019340	03/09/2014	74550
BEN6740	279270F000033418	04/09/2014	74550
BEW0808	279270A000048910	11/09/2014	73662
BZM8363	279270F000033411	04/09/2014	74550
CDL2422	116100E004494244	09/09/2014	57380
CRY6301	279270A000048689	16/09/2014	55680
DFY1552	279270F000033416	04/09/2014	74630
DIA7628	279270A000049057	05/09/2014	51851
DTH7474	279270A000048684	12/09/2014	60501
DXP0190	279270A000049154	28/08/2014	61220
HHM0118	279270F000033396	03/09/2014	74550
HQX5521	116100E004973551	01/09/2014	58270
ICV6288	279270F000033390	03/09/2014	74550
IEH2246	279270A000049156	03/09/2014	51851
JCO1964	279270R000019338	03/09/2014	74550
JKM2008	279270R000019305	03/09/2014	74550
JZD9144	279270R000019325	03/09/2014	74550
KLD0385	279270F000033421	04/09/2014	74550
LWY8797	279270F000033393	03/09/2014	74550
MBM3415	279270A000048911	16/09/2014	73662
MNP6165	279270A000040022	29/08/2014	73662
MVU8954	279270F000033414	04/09/2014	74550
NHU7226	279270A000048691	19/09/2014	54600
NLA8364	279270F000033401	03/09/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 8

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE9908	279270R000017471	03/07/2014	74550
AAL8404	279270A000046538	17/07/2014	55411
AAW9395	279270F000031946	04/07/2014	74550
AAZ6667	279270A000047301	16/07/2014	55680
AAZ6667	279270R000017482	03/07/2014	74550
ABJ1337	116100E003995749	17/07/2014	54521
ABL0538	279270R000017451	03/07/2014	74630
ABM4884	279270R000017457	03/07/2014	74550
ABT0689	279270A000047309	18/07/2014	60412
ACE5001	279270R000017440	03/07/2014	74550
ACH1661	279270A000047305	18/07/2014	60412
ACK5192	279270F000031973	04/07/2014	74550
ADC3046	116100E004719965	15/07/2014	65640
ADR5365	279270R000017424	03/07/2014	74550
ADT2403	279270A000046896	16/07/2014	51851
ADY1855	279270A000044598	16/07/2014	70561
AEJ5001	279270A000047220	17/07/2014	73662
AEU5588	279270R000017473	03/07/2014	74550
AEX8053	116100E004508614	15/07/2014	60412
AFA6118	279270F000031948	04/07/2014	74550
AFC0664	279270A000047203	10/07/2014	73662
AFF0613	279270F000031965	04/07/2014	74630
AFM0635	279270F000031939	03/07/2014	74550
AFM0986	279270R000017428	03/07/2014	74550
AGA4053	279270F000031971	04/07/2014	74550
AGK3681	279270F000031937	03/07/2014	74550
AGM0942	279270R000017422	03/07/2014	74550
AGT6061	279270F000031932	03/07/2014	74550
AHB0570	279270A000046598	18/07/2014	60412
AHG0021	116100E004717581	17/07/2014	55920
AHJ8991	279270A000047205	16/07/2014	55412
AHO1993	279270F000031931	03/07/2014	74630
AHO1993	279270F000031930	03/07/2014	74550
AHY1004	279270F000031942	03/07/2014	74630
AHZ4922	279270A000046899	16/07/2014	51851
AIG0767	279270A000044597	19/07/2014	54600
AIL3689	279270NIC0007026	20/09/2014	50020
AIN3388	279270R000017447	03/07/2014	74550
AJO6246	279270R000017443	03/07/2014	74550
AJU2919	279270F000031949	04/07/2014	74550
AJY4292	279270A000046898	16/07/2014	51851
AKD7139	116100E004902921	13/07/2014	70561
AKG6042	279270A000047214	15/07/2014	60412
AKH0054	279270R000017466	03/07/2014	74630
AKJ1114	279270R000017474	03/07/2014	74550
AKJ2602	279270R000017414	03/07/2014	74550
AKO5923	279270A000046523	12/07/2014	54521
AKS3948	279270R000017432	03/07/2014	74550
AKV9427	279270R000017420	03/07/2014	74550
AKZ9376	279270NIC0007010	20/09/2014	50020
ALD0840	279270R000017479	03/07/2014	74630
ALH4753	279270A000047202	08/07/2014	57380
ALK6054	116100E004717584	17/07/2014	55500
ALQ7078	279270A000046599	21/07/2014	55500
ALU3157	279270F000031951	04/07/2014	74550
ALU8927	279270R000017456	03/07/2014	74550
ALV9327	279270A000046550	12/07/2014	54521
AMB1638	279270R000017465	03/07/2014	74630
AMH1238	279270A000048317	08/08/2014	55416
AMJ4307	279270A000046522	08/07/2014	55411
AMJ6818	116100E002988841	14/07/2014	58194
AMO7691	279270A000046890	07/07/2014	55500



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 9

AMT6823	279270A000046520	06/07/2014	55411
AMV9547	279270F000031962	04/07/2014	74550
AMW2444	279270A000046882	07/07/2014	54600
ANB8333	279270R000017481	03/07/2014	74550
ANP9545	279270R000017438	03/07/2014	74550
ANS7009	279270F000031961	04/07/2014	74550
ANU8121	279270R000017435	03/07/2014	74550
ANV3563	279270NIC0007011	20/09/2014	50020
AOB6763	279270A000047207	16/07/2014	55412
AOH8928	279270F000031938	03/07/2014	74550
AOH8928	279270F000031935	03/07/2014	74630
AOL8368	279270R000017410	03/07/2014	74550
AON7362	279270NIC0007012	20/09/2014	50020
AOP3766	116100E003517586	09/07/2014	60502
AOZ3950	279270F000031960	04/07/2014	74550
APF8199	279270A000047218	16/07/2014	51851
API4239	279270NIC0007019	20/09/2014	50020
API4239	279270NIC0007020	20/09/2014	50020
APS6517	116100E004717548	15/07/2014	70561
APS6517	116100E004717547	15/07/2014	60501
APT9309	279270R000017421	03/07/2014	74550
APU5476	116100E004508926	09/07/2014	57200
APV2635	279270NIC0007013	20/09/2014	50020
APV6642	279270R000017434	03/07/2014	74550
AQK3618	279270NIC0007039	20/09/2014	50020
AQM2946	279270A000047308	18/07/2014	73662
AQM3486	279270A000046545	18/07/2014	55411
AQQ6721	279270A000047213	15/07/2014	73662
AQX0554	279270NIC0007037	20/09/2014	50020
AQY2602	279270A000047303	16/07/2014	73662
ARF4758	279270A000047223	17/07/2014	60250
ARG6732	279270F000031953	04/07/2014	74550
ARK4553	279270A000047306	18/07/2014	54522
ARK6487	279270R000017426	03/07/2014	74550
ARU4285	279270A000047212	15/07/2014	60412
ASB2826	116100E004719972	16/07/2014	60501
ASB6612	279270F000031936	03/07/2014	74550
ASB8089	279270F000031940	03/07/2014	74550
ASC6528	279270R000017445	03/07/2014	74550
ASF3217	279270NIC0007015	20/09/2014	50020
ASG2368	279270A000046883	07/07/2014	55090
ASG3439	279270A000046900	16/07/2014	51851
ASH8883	279270R000017483	03/07/2014	74550
ASL4847	279270R000017452	03/07/2014	74550
ASL7419	279270R000017413	03/07/2014	74550
ASM0978	279270A000046727	07/07/2014	51851
ASN0393	279270NIC0007044	20/09/2014	50020
ASN1121	116100E004510643	11/07/2014	56731
ASN8546	279270A000046532	09/07/2014	55250
ASU6696	279270R000017411	03/07/2014	74550
ASX1529	279270F000031954	04/07/2014	74550
ASX8754	279270R000017442	03/07/2014	74550
ASY7884	279270NIC0007041	20/09/2014	50020
ATA3580	279270NIC0007021	20/09/2014	50020
ATE4719	279270R000017464	03/07/2014	74630
ATG1490	279270A000046885	07/07/2014	60412
ATJ0205	279270R000017444	03/07/2014	74550
ATJ2580	279270R000017439	03/07/2014	74550
ATK2446	279270NIC0007040	20/09/2014	50020
ATK2934	279270NIC0007033	20/09/2014	50020
ATK2934	279270NIC0007032	20/09/2014	50020
ATN4341	116100E003995748	10/07/2014	54523
ATP4273	279270NIC0007017	20/09/2014	50020
ATP8343	279270R000017437	03/07/2014	74550
ATU2337	279270A000046525	09/07/2014	55415



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 10

ATV2968	279270R000017459	03/07/2014	74550
ATV5342	279270R000017429	03/07/2014	74550
ATX6877	279270NIC0007038	20/09/2014	50020
AUB4562	279270NIC0007025	20/09/2014	50020
AUC3231	279270NIC0007023	20/09/2014	50020
AUD2364	279270R000017412	03/07/2014	74550
AUD6156	279270A000046537	17/07/2014	55416
AUD6453	279270NIC0007045	20/09/2014	50020
AUF1797	279270NIC0007042	20/09/2014	50020
AUG5121	279270NIC0007014	20/09/2014	50020
AUI2959	279270R000017453	03/07/2014	74550
AUO0062	279270NIC0007035	20/09/2014	50020
AUV0578	279270NIC0007016	20/09/2014	50020
AUV6632	279270A000046731	15/07/2014	55411
AUW7514	279270R000017419	03/07/2014	74550
AVB9896	279270A000047304	16/07/2014	73662
AVC0317	279270R000017436	03/07/2014	74550
AVD6086	279270R000017425	03/07/2014	74550
AVD6943	279270R000017441	03/07/2014	74550
AVF8473	279270R000017475	03/07/2014	74550
AVK0249	279270F000031947	04/07/2014	74550
AVP9573	279270A000047204	10/07/2014	73662
AVS4168	279270A000046887	07/07/2014	54522
AVV4095	279270NIC0007030	20/09/2014	50020
AVV8621	279270R000017462	03/07/2014	74630
AWB9912	279270R000017448	03/07/2014	74550
AWC4313	279270A000046549	12/07/2014	55411
AWJ2352	279270A000046892	15/07/2014	54522
AWK2797	279270A000047219	16/07/2014	51851
AWN6491	279270R000017470	03/07/2014	74550
AWP2036	279270R000017484	03/07/2014	74550
AWR8948	279270NIC0007034	20/09/2014	50020
AWT0283	279270A000047221	17/07/2014	55090
AWX4959	279270A000046897	16/07/2014	51851
AXB5351	279270R000017480	03/07/2014	74550
AXB7414	279270NIC0007029	20/09/2014	50020
AXC0469	279270F000031967	04/07/2014	74550
AXE1730	279270A000046895	15/07/2014	73662
AXE7296	279270F000031963	04/07/2014	74550
AXG3220	279270R000017427	03/07/2014	74550
AXG9127	279270F000031941	03/07/2014	74550
AXH9852	279270NIC0007043	20/09/2014	50020
AXK9540	279270NIC0007022	20/09/2014	50020
AXL1448	279270F000031933	03/07/2014	74630
AXL5507	279270R000017409	03/07/2014	74550
AXL9927	279270A000046600	21/07/2014	73662
AXM8050	279270NIC0007024	20/09/2014	50020
AXQ0958	116100E004719967	16/07/2014	58780
AXU2515	116100E002988837	12/07/2014	60412
AXW1512	279270R000017446	03/07/2014	74550
AXW1585	279270A000047210	11/07/2014	60412
AYB8378	279270NIC0007031	20/09/2014	50020
AYD4920	279270NIC0007028	20/09/2014	50020
AYG3452	279270R000017477	03/07/2014	74550
AYH4143	279270A000047216	15/07/2014	73662
AYI2365	116100E002750993	14/07/2014	55416
AYI8414	279270A000046540	17/07/2014	55500
AYK1467	279270A000047307	18/07/2014	73662
AYN2728	279270NIC0007027	20/09/2014	50020
BAG8868	279270R000017417	03/07/2014	74550
BAH2006	279270A000047217	15/07/2014	73662
BAN4740	279270A000046894	15/07/2014	55416
BEW0808	279270R000017463	03/07/2014	74550
BFC4298	279270F000031955	04/07/2014	74630
BJY4188	279270A000046730	08/07/2014	55411



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 11

BMD1711	279270A000046544	18/07/2014	60412
BNM1332	279270F000031972	04/07/2014	74550
BNR9943	279270A000046531	09/07/2014	55415
BNS7755	279270A000046889	07/07/2014	54521
BRJ4458	279270R000017418	03/07/2014	74550
BYN1200	279270F000031943	03/07/2014	74550
BYN1200	279270F000031970	04/07/2014	74550
BZM5687	116100E004508932	13/07/2014	57200
CFG2887	279270F000031928	03/07/2014	74550
CFG2887	279270F000031929	03/07/2014	74550
CGE4407	279270A000046733	18/07/2014	73662
CGX6823	279270F000031950	04/07/2014	74550
CSY8527	279270NIC0007036	20/09/2014	50020
CTZ8131	279270A000046145	15/07/2014	51851
DEZ0677	279270F000031959	04/07/2014	74550
DFM8615	279270NIC0007018	20/09/2014	50020
DGU8293	279270F000031968	04/07/2014	74550
DJC7353	279270A000046886	07/07/2014	56144
DJI9445	279270A000046891	16/07/2014	55412
DKT0382	279270R000017450	03/07/2014	74550
DNU5749	279270A000046530	09/07/2014	55416
DPJ9246	279270F000031944	04/07/2014	74550
DTC0226	279270A000046539	12/07/2014	55411
DTD8388	279270A000046528	09/07/2014	55416
EJM0550	279270R000017449	03/07/2014	74550
ELX0037	279270A000047215	15/07/2014	73662
GOH1992	279270R000017476	03/07/2014	74550
HPE2431	279270R000017431	03/07/2014	74550
HRD2781	279270R000017415	03/07/2014	74550
HRF0208	279270R000017416	03/07/2014	74550
HXB6397	279270F000031964	04/07/2014	74550
HYK8295	279270F000031945	04/07/2014	74550
IES6359	116100E002750992	14/07/2014	55411
IHY6553	279270F000031934	03/07/2014	74550
IIR7663	279270A000047209	11/07/2014	73662
IKO0483	279270R000017455	03/07/2014	74550
ILY5973	279270R000017472	03/07/2014	74630
IMH0459	279270A000047222	16/07/2014	51851
IPU0145	279270R000017461	03/07/2014	74550
ITF6801	279270F000031966	04/07/2014	74550
JEG0176	279270A000046548	12/07/2014	55411
JFH0625	279270F000031952	04/07/2014	74550
JFX4835	279270R000017468	03/07/2014	74550
JHY6361	116100E004717585	17/07/2014	55500
JPA4818	279270F000031969	04/07/2014	74550
JRV5653	279270F000031958	04/07/2014	74550
JZG9577	116100E003724035	12/07/2014	57380
KAH2445	279270A000047994	07/08/2014	55412
KAZ2241	279270F000031956	04/07/2014	74550
KJE4442	279270A000046521	06/07/2014	55413
KKT6256	279270A000047302	16/07/2014	51851
KLS1318	279270R000017430	03/07/2014	74550
LNO7040	279270R000017423	03/07/2014	74550
LOB9700	279270R000017469	03/07/2014	74550
LZC7968	279270A000046527	09/07/2014	55411
MAL8367	279270A000046732	17/07/2014	51851
MBC9251	279270R000017467	03/07/2014	74550
MFI6842	279270A000047206	16/07/2014	55412
MNK0236	279270R000017460	03/07/2014	74550
MPI8800	279270A000046893	15/07/2014	55500
MPI8800	279270F000031957	04/07/2014	74630
NJL0556	279270R000017458	03/07/2014	74710
NUF2799	279270R000017433	03/07/2014	74550
OAR2234	279270R000017478	03/07/2014	74550
OQT5327	279270A000047211	14/07/2014	73662



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 12

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 13/11/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD9199	279270E000031532	02/07/2014	55412
AAG5887	279270A000040010	18/07/2014	55415
AAW0997	279270R000017512	04/07/2014	74630
ABE0583	279270E000031471	04/07/2014	55412
ACI0831	279270E000031502	03/07/2014	55412
ACI0831	279270E000031495	03/07/2014	55412
ACW5172	279270E000031461	04/07/2014	55412
ADB6078	279270E000031466	04/07/2014	55412
ADC0191	279270R000017510	04/07/2014	74550
ADN6158	279270A000047027	21/07/2014	61810
ADV4785	116100E004510796	04/07/2014	60502
ADV6007	279270R000017515	04/07/2014	74630
AFN1890	279270R000017498	04/07/2014	74630
AFP6629	279270A000047026	10/07/2014	73662
AFQ1300	279270E000031439	07/07/2014	55412
AFQ1300	279270E000031437	07/07/2014	55412
AFR1137	116100E003300388	08/07/2014	64910
AFR1137	116100E003300387	08/07/2014	56144
AFS4533	279270E000031440	07/07/2014	55412
AFY1423	279270A000047123	15/07/2014	55680
AFY2812	279270E000031510	02/07/2014	55412
AGA9895	279270E000031445	07/07/2014	55412
AGL3682	279270R000017526	04/07/2014	74550
AGL6127	279270E000031499	03/07/2014	55412
AGX4348	279270R000017507	04/07/2014	74550
AHE4212	279270E000031447	07/07/2014	55412
AHZ3558	279270E000031500	03/07/2014	55412
AJC0378	279270E000031517	02/07/2014	55412
AJU9023	279270E000031526	02/07/2014	55412
AJV1090	279270E000031528	02/07/2014	55412
AJV1090	279270E000031525	02/07/2014	55412
AKI5839	279270E000031503	03/07/2014	55412
AKJ3322	279270A000047354	19/07/2014	73662
AKJ4445	279270A000040007	15/07/2014	54870
AKY1718	279270A000047130	16/07/2014	73662
ALC7447	279270NIC0007046	23/09/2014	50020
ALR0576	279270A000047353	17/07/2014	54522
ALW1694	279270E000031543	01/07/2014	55412
ALW3002	279270E000031514	02/07/2014	55412
ALY9528	279270R000017497	04/07/2014	74630
AMI3063	279270R000017490	04/07/2014	74550
AMJ6818	279270A000047131	16/07/2014	73662
AMS1013	279270A000047125	16/07/2014	51851
AMV4375	279270E000031533	02/07/2014	55412
AMW2444	279270E000031473	04/07/2014	55412
AMW9111	279270E000031541	01/07/2014	55412
AMW9111	279270E000031549	01/07/2014	55412
AMW9111	279270E000031550	01/07/2014	55412
AMZ4280	279270R000017505	04/07/2014	74550
ANM3984	279270R000017500	04/07/2014	74550
ANU5412	279270E000031552	01/07/2014	55412
ANU9106	279270R000017504	04/07/2014	74550
ANV2151	279270R000017495	04/07/2014	74550
AOM5111	279270A000040011	19/07/2014	51851
AOU8588	279270A000047022	16/07/2014	54600
AOZ3003	279270E000031444	07/07/2014	55412
APO1234	279270E000031454	04/07/2014	55412
APO1234	279270E000031458	04/07/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 13

APO1234	279270E000031457	04/07/2014	55412
APP5055	279270R000017524	04/07/2014	74550
APS4715	116100E004720112	17/07/2014	57380
AQI4208	279270E000031455	04/07/2014	55412
AQR5715	279270R000017494	04/07/2014	74550
ARH9608	279270R000017508	04/07/2014	74550
ARK1682	279270E000031467	04/07/2014	55412
ARK1682	279270E000031509	02/07/2014	55412
ARK1682	279270E000031481	03/07/2014	55412
ARK1682	279270E000031507	02/07/2014	55412
ARK1682	279270E000031494	03/07/2014	55412
ARK1682	279270E000031493	03/07/2014	55412
ARK1682	279270E000031492	03/07/2014	55412
ARK1682	279270E000031491	03/07/2014	55412
ARK1682	279270E000031490	03/07/2014	55412
ARK1682	279270E000031460	04/07/2014	55412
ART1309	279270A000047124	16/07/2014	51851
ART8796	279270E000031544	01/07/2014	55412
ASB2322	279270A000047128	16/07/2014	51851
ASH8018	279270E000031520	02/07/2014	55412
ASH8018	279270E000031522	02/07/2014	55412
ASJ6051	279270R000017523	04/07/2014	74550
ASL3041	279270E000031452	07/07/2014	55412
ASM1836	279270A000045172	09/08/2014	55411
ASZ9824	279270E000031446	07/07/2014	55412
ATH6314	279270A000047126	16/07/2014	51851
ATJ3471	279270A000040013	20/07/2014	73662
ATJ6293	279270R000017520	04/07/2014	74550
ATK5130	279270A000047134	22/07/2014	57200
ATK5130	279270A000047133	22/07/2014	60681
ATL0613	279270E000031483	03/07/2014	55412
ATN8710	279270E000031469	04/07/2014	55412
ATO8285	279270E000031501	03/07/2014	55412
AUA7778	279270R000017503	04/07/2014	74550
AUD9762	279270R000017491	04/07/2014	74550
AUH2175	279270E000031530	02/07/2014	55412
AUH8165	279270E000031480	04/07/2014	55412
AUI7703	279270E000031479	04/07/2014	55412
AUI7703	279270E000031478	04/07/2014	55412
AUL9469	279270A000047132	17/07/2014	55412
AUM1228	279270R000017521	04/07/2014	74550
AUR3027	279270E000031539	01/07/2014	55412
AUR3027	279270E000031538	01/07/2014	55412
AUR3027	279270E000031537	01/07/2014	55412
AVF8110	279270R000017488	04/07/2014	74630
AVH1601	279270R000017499	04/07/2014	74550
AVM3149	279270E000031482	03/07/2014	55412
AWC9880	279270A000040009	18/07/2014	55416
AWL6307	279270A000040008	18/07/2014	73662
AWO9581	279270R000017519	04/07/2014	74550
AWX9765	279270E000031489	03/07/2014	55412
AWY1186	279270E000031462	04/07/2014	55412
AWY1777	279270E000031475	04/07/2014	55412
AXD5673	279270R000017513	04/07/2014	74630
AXD8847	279270R000017525	04/07/2014	74550
AXG5781	279270R000017487	04/07/2014	74630
AXN2279	279270E000031498	03/07/2014	55412
AXO5090	279270R000017502	04/07/2014	74550
AXQ9019	279270E000031442	07/07/2014	55412
AXS4666	279270E000031470	04/07/2014	55412
AXT6547	279270E000031488	03/07/2014	55412
AXX9108	279270A000047127	16/07/2014	51851
AYA3510	279270E000031523	02/07/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 14

AYA3510	279270E000031450	07/07/2014	55412
AYA3510	279270E000031524	02/07/2014	55412
AYA3510	279270E000031449	07/07/2014	55412
AYA3510	279270E000031504	02/07/2014	55412
AYC9650	279270E000031474	04/07/2014	55412
AYG4506	279270E000031441	07/07/2014	55412
AYG4506	279270E000031436	07/07/2014	55412
AYL3326	279270R000017517	04/07/2014	74550
BAW1986	279270E000031496	03/07/2014	55412
BBB4926	279270A000047025	10/07/2014	57461
BBC0713	279270R000017511	04/07/2014	74550
BBK0038	279270R000017492	04/07/2014	74550
BBV2828	279270E000031472	04/07/2014	55412
BBV2828	279270E000031465	04/07/2014	55412
BCD8866	279270R000017522	04/07/2014	74550
BEM1091	279270E000031497	03/07/2014	55412
BEM5712	279270R000017506	04/07/2014	74550
BGA9567	279270R000017514	04/07/2014	74550
BOL0762	279270E000031527	02/07/2014	55412
BPT3045	279270E000031540	01/07/2014	55412
CAB5149	279270A000047024	07/07/2014	60502
CHU7886	279270E000031545	01/07/2014	55412
CHU7886	279270E000031546	01/07/2014	55412
CQD2968	279270E000031464	04/07/2014	55412
CZO5155	279270A000047023	18/07/2014	55680
DDF5186	279270E000031519	02/07/2014	55412
DDS6630	279270A000047352	14/07/2014	60501
DGJ6564	279270E000031476	04/07/2014	55412
DGV2255	279270R000017518	04/07/2014	74550
DJA7298	279270E000031451	07/07/2014	55412
DLF5350	279270E000031535	01/07/2014	55412
DVB2637	279270R000017486	04/07/2014	74550
EDM3369	279270E000031438	07/07/2014	55412
GVP9426	279270E000031521	02/07/2014	55412
HEO8291	279270E000031515	02/07/2014	55412
HHS9787	279270R000017509	04/07/2014	74550
HJF3876	279270E000031459	04/07/2014	55412
IBG9215	279270E000031513	02/07/2014	55412
IBG9215	279270E000031511	02/07/2014	55412
IBG9215	279270E000031518	02/07/2014	55412
IQH3586	279270R000017501	04/07/2014	74630
ITE5846	279270R000017496	04/07/2014	74630
JPG5581	279270A000047019	07/07/2014	54600
JTT4347	279270R000017489	04/07/2014	74550
JYI4275	279270E000031443	07/07/2014	55412
KKD8969	279270E000031506	02/07/2014	55412
KKD8969	279270E000031505	02/07/2014	55412
KKD8969	279270E000031508	02/07/2014	55412
KKD8969	279270E000031534	02/07/2014	55412
KMR6106	279270E000031551	01/07/2014	55412
KMR6106	279270E000031548	01/07/2014	55412
KMR6106	279270E000031547	01/07/2014	55412
KMR6106	279270E000031531	02/07/2014	55412
KMR6106	279270E000031529	02/07/2014	55412
KMR6106	279270E000031516	02/07/2014	55412
KMR6106	279270E000031512	02/07/2014	55412
KMR6106	279270E000031485	03/07/2014	55412
KMR6106	279270E000031484	03/07/2014	55412
KQI5618	279270E000031542	01/07/2014	55412
LVW3747	279270R000017493	04/07/2014	74550
LXQ4725	279270E000031487	03/07/2014	55412
MKP6562	279270A000040012	19/07/2014	55416
MNQ1269	279270E000031456	04/07/2014	55412
MYE1012	279270E000031453	04/07/2014	55412
PFH0527	279270E000031486	03/07/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 15

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 14/11/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC9132	279270F000032040	08/07/2014	74550
AAE7111	279270F000032023	07/07/2014	74550
AAO2615	279270F000031985	05/07/2014	74550
AAR6225	279270F000032051	08/07/2014	74550
ABL0890	279270NIC0007059	24/09/2014	50020
ACH1496	279270F000032015	07/07/2014	74550
ACV7366	279270F000032058	08/07/2014	74550
ACW9382	279270NIC0007062	24/09/2014	50020
ADC0493	279270F000031981	05/07/2014	74550
ADE4443	279270NIC0007053	24/09/2014	50020
ADE4443	279270NIC0007054	24/09/2014	50020
AFL7125	279270F000032047	08/07/2014	74550
AFL7125	279270F000032034	08/07/2014	74550
AFO0834	279270F000032017	07/07/2014	74550
AGA4053	279270F000032063	08/07/2014	74550
AGA4053	279270F000031991	05/07/2014	74550
AGO5485	279270F000031984	05/07/2014	74550
AHY8294	279270F000032033	07/07/2014	74550
AHY8294	279270F000032032	07/07/2014	74630
AIB0656	279270NIC0007052	24/09/2014	50020
AJI0224	279270F000032049	08/07/2014	74550
AJN6059	279270F000032009	06/07/2014	74550
AKE2507	279270F000032012	07/07/2014	74550
AKE8420	279270NIC0007051	24/09/2014	50020
AKE8420	279270NIC0007050	24/09/2014	50020
AKF9327	279270F000032025	07/07/2014	74550
AKI0557	279270F000031982	05/07/2014	74550
AKN1820	279270F000032004	06/07/2014	74550
ALA9495	279270F000031993	06/07/2014	74550
ALH1466	279270F000032035	08/07/2014	74550
ALJ4905	279270NIC0007066	24/09/2014	50020
ALJ4905	279270NIC0007067	24/09/2014	50020
ALJ5390	279270F000031974	05/07/2014	74550
ALS6763	279270F000031979	05/07/2014	74550
ALV7700	279270F000032059	08/07/2014	74550
AMM0903	279270F000032028	07/07/2014	74550
AMS2059	279270F000031994	06/07/2014	74550
ANC4911	279270NIC0007060	24/09/2014	50020
AOC4076	279270F000032005	06/07/2014	74550
AOI6790	279270F000031989	05/07/2014	74550
APG5780	279270F000032062	08/07/2014	74550
APM1946	279270F000032026	07/07/2014	74550
APY4551	279270NIC0007065	24/09/2014	50020
AQT0018	279270F000031988	05/07/2014	74550
ARD5317	279270F000032042	08/07/2014	74550
ARI5850	279270NIC0007063	24/09/2014	50020
ARM4304	279270NIC0007049	24/09/2014	50020
ARV8940	279270F000032011	07/07/2014	74550
ASJ2888	279270F000031987	05/07/2014	74550
ASL1291	279270F000031976	05/07/2014	74550
ASL1697	279270NIC0007048	24/09/2014	50020
ASQ4307	279270F000032043	08/07/2014	74550
ATI5419	279270F000032024	07/07/2014	74550
ATS9634	279270F000031996	06/07/2014	74550
ATV2968	279270F000032014	07/07/2014	74550
ATV9705	279270F000032031	07/07/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 16

AUG6342	279270F000032038	08/07/2014	74550
AUI5866	279270F000032056	08/07/2014	74630
AUO7763	279270F000032050	08/07/2014	74550
AVG5624	279270NIC0007064	24/09/2014	50020
AVI8394	279270F000032010	06/07/2014	74550
AVV9198	279270F000032045	08/07/2014	74550
AVV9198	279270F000032041	08/07/2014	74550
AWB2172	279270F000032029	07/07/2014	74550
AWD2275	279270NIC0007047	24/09/2014	50020
AXB5350	279270F000032019	07/07/2014	74550
AXD8847	279270NIC0007058	24/09/2014	50020
AXY5677	279270F000032003	06/07/2014	74550
AYF7934	279270F000032002	06/07/2014	74550
AYF8293	279270F000032055	08/07/2014	74630
AYY6161	279270F000031990	05/07/2014	74550
AZP0609	279270NIC0007055	24/09/2014	50020
BAM7900	279270F000032001	06/07/2014	74550
BBB3381	279270NIC0007056	24/09/2014	50020
BBS1204	279270F000032039	08/07/2014	74550
BBV0330	279270F000032021	07/07/2014	74550
BCL2206	279270F000032022	07/07/2014	74550
BEM6941	279270NIC0007057	24/09/2014	50020
BEM9768	279270F000031986	05/07/2014	74550
BFC4298	279270F000031977	05/07/2014	74550
BFC4298	279270F000032000	06/07/2014	74550
BFC4298	279270F000031999	06/07/2014	74550
BIF7268	279270F000032036	08/07/2014	74550
BJI4099	279270F000031998	06/07/2014	74550
BZH7630	279270F000031997	06/07/2014	74550
CBC7201	279270F000032048	08/07/2014	74550
CEX1153	279270F000031995	06/07/2014	74550
CSF6016	279270F000031980	05/07/2014	74550
DCB1610	279270F000032030	07/07/2014	74550
DDY5205	279270F000032020	07/07/2014	74550
DML8506	279270F000031992	06/07/2014	74550
EFB2851	279270F000032046	08/07/2014	74550
EIB5434	279270F000032013	07/07/2014	74550
EZV5141	279270F000032027	07/07/2014	74550
HRP5412	279270F000032060	08/07/2014	74630
HTG9461	279270F000032018	07/07/2014	74550
HZN8297	279270F000032057	08/07/2014	74550
IGN4187	279270F000032037	08/07/2014	74550
JLS1870	279270F000032006	06/07/2014	74550
KCZ7023	279270F000032061	08/07/2014	74550
KFI6859	279270F000031983	05/07/2014	74550
KKQ4477	279270NIC0007061	24/09/2014	50020
LCU9548	279270F000032007	06/07/2014	74550
LUT0234	279270F000032052	08/07/2014	74630
LXT7383	279270F000032008	06/07/2014	74550
LZX6320	279270F000032044	08/07/2014	74550
MEQ2984	279270F000031975	05/07/2014	74550
MHR1604	279270F000032053	08/07/2014	74550
MZL8749	279270F000032016	07/07/2014	74550
NFM7819	279270F000032054	08/07/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 17

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 17/11/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6213	279270R000017530	07/07/2014	74550
AAL4899	279270A000047295	21/07/2014	58433
ABL8889	279270R000017544	07/07/2014	74630
ABW1878	279270R000017546	07/07/2014	74550
ADB6078	279270A000047288	15/07/2014	51930
ADG0707	279270R000017573	07/07/2014	74630
AEE7744	279270R000017561	07/07/2014	74630
AEJ5001	279270A000047290	17/07/2014	73662
AEU0070	279270R000017531	07/07/2014	74550
AEV2787	279270A000047280	10/07/2014	51851
AFG2697	279270R000017581	07/07/2014	74550
AFR1828	279270A000047278	18/07/2014	55416
AHB4362	279270A000047283	11/07/2014	73662
AIS4243	279270E000031463	04/07/2014	55412
AJD7511	279270R000017535	07/07/2014	74550
AKE0204	279270R000017541	07/07/2014	74550
AKL9269	279270A000046148	22/07/2014	57380
ALA9004	279270R000017605	07/07/2014	74550
ALG9078	279270R000017555	07/07/2014	74550
ALH1431	279270R000017597	07/07/2014	74550
ALP2333	279270R000017534	07/07/2014	74550
ALU8927	279270R000017485	03/07/2014	74710
AMM8494	279270A000047293	18/07/2014	54526
AMT1232	279270A000047351	19/07/2014	60501
AMZ5984	279270A000047282	10/07/2014	73662
ANM5622	279270F000031857	30/06/2014	74550
ANS2120	279270R000017538	07/07/2014	74550
ANW5614	279270A000047273	16/07/2014	55411
API0681	279270R000017537	07/07/2014	74550
APR6886	279270A000047270	11/07/2014	55414
APT7912	279270A000047272	15/07/2014	55411
AQL6569	279270R000017578	07/07/2014	74550
AQN9784	279270A000047285	14/07/2014	73662
ARA7703	279270R000017558	07/07/2014	74550
ARC2051	279270R000017590	07/07/2014	74550
ARR2214	279270A000041149	13/07/2014	60501
ARZ9702	279270R000017588	07/07/2014	74550
ASC6528	279270R000017549	07/07/2014	74550
ASU5589	279270R000017543	07/07/2014	74550
ASU7731	279270R000017599	07/07/2014	74550
ASV3663	279270A000047284	11/07/2014	55416
ATJ5851	279270A000047287	15/07/2014	73662
ATJ7809	279270A000047281	10/07/2014	51851
ATO3440	279270R000017562	07/07/2014	74550
ATX8868	279270R000017564	07/07/2014	74550
ATY2205	279270F000031978	05/07/2014	74550
ATZ6287	279270R000017595	07/07/2014	74550
ATZ7536	279270R000017587	07/07/2014	74550
AUC6151	279270R000017606	07/07/2014	74630
AUG5124	279270R000017556	07/07/2014	74550
AUH0520	279270R000017551	07/07/2014	74550
AUI7703	279270R000017596	07/07/2014	74550
AUJ6545	279270R000017572	07/07/2014	74550
AUY3993	279270A000047292	18/07/2014	51851
AUY6110	279270A000047298	22/07/2014	73662
AUY9544	279270R000017528	07/07/2014	74550
AUZ9816	279270R000017580	07/07/2014	74550
AVA3656	279270A000047289	15/07/2014	51851
AVD4554	279270A000047271	11/07/2014	55414



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 18

AVL1851	279270R000017557	07/07/2014	74550
AVN5213	279270R000017539	07/07/2014	74550
AVP6717	279270R000017568	07/07/2014	74550
AVS0590	279270R000017586	07/07/2014	74550
AVX2274	279270R000017566	07/07/2014	74550
AVZ7526	279270R000017567	07/07/2014	74550
AWM7904	279270R000017547	07/07/2014	74550
AWO9684	279270R000017570	07/07/2014	74550
AWQ0875	279270R000017527	07/07/2014	74550
AWQ8669	279270R000017598	07/07/2014	74550
AWR9110	279270R000017529	07/07/2014	74630
AWV0387	279270A000047296	22/07/2014	73662
AWY1771	279270R000017533	07/07/2014	74550
AWZ1331	279270A000047297	22/07/2014	54526
AXC4142	279270R000017565	07/07/2014	74550
AXH5822	279270A000046535	16/07/2014	55500
AXH8984	116100E004508927	13/07/2014	58780
AXH8984	116100E004508929	13/07/2014	63943
AXK6732	279270R000017560	07/07/2014	74550
AXQ5870	279270R000017553	07/07/2014	74550
AXR5455	279270R000017550	07/07/2014	74550
AXR6307	279270R000017574	07/07/2014	74550
AXV4968	279270A000047286	15/07/2014	54526
AYB2552	279270R000017584	07/07/2014	74550
AYC9125	279270R000017576	07/07/2014	74550
AYH0630	279270R000017571	07/07/2014	74630
AYK3992	279270R000017601	07/07/2014	74550
AZE1016	279270R000017577	07/07/2014	74550
AZI1416	279270A000047300	23/07/2014	54600
BAG8868	279270R000017554	07/07/2014	74550
BCG5151	279270R000017582	07/07/2014	74550
BNG5267	279270R000017591	07/07/2014	74550
BNG5267	279270R000017575	07/07/2014	74550
CLP9573	279270R000017585	07/07/2014	74550
CWC6198	279270R000017542	07/07/2014	74550
CXR5678	279270R000017583	07/07/2014	74550
CXW7764	279270A000047274	16/07/2014	55411
CXW7764	279270A000047276	16/07/2014	58350
CYO5436	279270R000017559	07/07/2014	74550
CYU3706	279270A000046150	23/07/2014	55500
DBB0774	279270R000017545	07/07/2014	74550
DBB0774	279270R000017540	07/07/2014	74550
DCM9807	279270R000017592	07/07/2014	74630
DFE0653	279270R000017602	07/07/2014	74550
DLU7343	279270A000047279	10/07/2014	51851
DRC3068	279270R000017600	07/07/2014	74550
EFB8142	279270R000017603	07/07/2014	74630
EIZ5400	279270R000017593	07/07/2014	74550
ENX9997	279270R000017589	07/07/2014	74550
EWQ3908	279270R000017604	07/07/2014	74550
GW12867	279270A000047277	17/07/2014	55414
HIP4771	279270R000017594	07/07/2014	74550
HSC0086	279270R000017548	07/07/2014	74630
JHU9175	279270R000017454	03/07/2014	74630
KGH6637	279270R000017536	07/07/2014	74550
KIU2568	279270R000017563	07/07/2014	74630
KLP5440	279270A000047291	18/07/2014	51851
LNG2009	279270R000017579	07/07/2014	74550
MEY4982	279270A000047294	21/07/2014	54526
MOR6366	279270R000017569	07/07/2014	74550
MPI7601	279270R000017532	07/07/2014	74550
NBW2323	279270A000047299	22/07/2014	73662
NPL0433	279270R000017552	07/07/2014	74550
NRR6397	279270A000046146	16/07/2014	60502
NUP7097	279270NIC0007068	25/09/2014	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 19

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 11/11/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK8419	279270F000033536	09/09/2014	74550
AAPO549	279270F000033540	09/09/2014	74550
AAZ3374	279270F000033492	07/09/2014	74550
AAZ9217	279270F000033482	07/09/2014	74550
ADZ1250	279270F000033446	06/09/2014	74550
AEI3037	279270F000033519	08/09/2014	74550
AEK5353	279270F000033487	07/09/2014	74550
AEP7549	279270F000033451	06/09/2014	74550
AFE1692	279270F000033522	08/09/2014	74550
AFG7103	279270F000033541	09/09/2014	74550
AFG7103	279270F000033524	08/09/2014	74550
AFH5349	279270F000033495	07/09/2014	74550
AFH5349	279270F000033490	07/09/2014	74630
AFV3820	279270F000033471	06/09/2014	74550
AFV3820	279270F000033468	06/09/2014	74630
AFV3820	279270F000033472	06/09/2014	74630
AGB2043	279270F000033461	06/09/2014	74550
AGB2043	279270F000033535	09/09/2014	74550
AGI3317	279270F000033526	08/09/2014	74550
AHP0903	279270F000033532	09/09/2014	74550
AHP2576	279270F000033484	07/09/2014	74550
AHY8294	279270F000033477	06/09/2014	74550
AIM9323	279270F000033481	07/09/2014	74550
AJO9902	279270F000033530	08/09/2014	74550
AJP6554	279270F000033459	06/09/2014	74550
AKF8331	279270F000033520	08/09/2014	74550
AKV7551	279270F000033523	08/09/2014	74550
AMK1519	279270F000033469	06/09/2014	74630
ANI7268	279270F000033518	08/09/2014	74630
ANR2101	279270F000033517	08/09/2014	74550
ANS3069	279270F000033500	07/09/2014	74550
ANS3069	279270F000033501	07/09/2014	74550
ANT5082	279270F000033456	06/09/2014	74550
AON3316	279270F000033457	06/09/2014	74550
AOQ2893	279270F000033497	07/09/2014	74550
AOQ0525	279270F000033527	08/09/2014	74550
AOU4553	279270F000033488	07/09/2014	74550
AOV3223	279270F000033509	07/09/2014	74630
API7092	279270F000033458	06/09/2014	74550
APL1221	279270F000033508	07/09/2014	74550
APM8732	279270F000033475	06/09/2014	74550
APY6553	279270F000033539	09/09/2014	74550
APZ1301	279270F000033470	06/09/2014	74630
AQU4294	279270F000033538	09/09/2014	74550
AQV3079	279270F000033479	06/09/2014	74550
ARK3890	279270F000033474	06/09/2014	74550
ARZ0257	279270A000044849	16/09/2014	55416
ASA0289	279270F000033498	07/09/2014	74550
ASL4847	279270A000048686	15/09/2014	55415
ASR9783	279270F000033499	07/09/2014	74550
ASU3254	279270F000033505	07/09/2014	74550
ASV6780	279270F000033494	07/09/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 20

ATA8887	279270F000033452	06/09/2014	74550
ATD3923	279270F000033453	06/09/2014	74550
ATO7865	279270F000033525	08/09/2014	74550
ATP6582	279270F000033506	07/09/2014	74550
ATV3241	279270F000033546	09/09/2014	74550
ATW2737	279270F000033507	07/09/2014	74550
AUI5866	279270F000033545	09/09/2014	74550
AVO9509	279270F000033464	06/09/2014	74550
AVR1217	279270F000033544	09/09/2014	74550
AWH1300	279270F000033493	07/09/2014	74550
AXF2735	279270F000033478	06/09/2014	74550
AXH3605	279270F000033531	09/09/2014	74550
AYG6713	279270F000033503	07/09/2014	74550
BBC2288	279270F000033512	07/09/2014	74550
BDG1510	279270F000033529	08/09/2014	74550
BEA8383	279270F000033496	07/09/2014	74550
BFA7686	279270F000033480	07/09/2014	74550
BFD0687	279270F000033448	06/09/2014	74550
BFD0687	279270F000033447	06/09/2014	74550
BMC4785	279270F000033521	08/09/2014	74630
CAO5804	279270F000033455	06/09/2014	74550
CRA5300	279270F000033465	06/09/2014	74710
CSZ4449	279270F000033473	06/09/2014	74550
CTO3229	279270F000033467	06/09/2014	74550
DCW4354	279270F000033483	07/09/2014	74550
DEZ0677	279270F000033462	06/09/2014	74630
DHX5313	279270F000033537	09/09/2014	74630
DHY9152	279270A000044850	23/09/2014	55415
DNZ7850	279270F000033491	07/09/2014	74550
DOT8225	279270F000033514	07/09/2014	74550
DPJ5014	279270F000033510	07/09/2014	74550
DQQ8713	279270F000033548	09/09/2014	74550
DRH5235	279270F000033542	09/09/2014	74550
DUC4268	279270F000033454	06/09/2014	74550
EAR1531	279270F000033450	06/09/2014	74550
ERI3737	279270F000033515	07/09/2014	74550
GGG7800	279270F000033547	09/09/2014	74550
GVM1573	279270F000033533	09/09/2014	74550
HDJ3966	279270F000033476	06/09/2014	74550
IDL8723	279270F000033516	07/09/2014	74550
JYP5255	279270F000033543	09/09/2014	74550
KFL0328	279270F000033534	09/09/2014	74630
KHG8055	279270F000033486	07/09/2014	74550
MFD9815	279270F000033528	08/09/2014	74550
MFI4607	279270F000033511	07/09/2014	74630
MLV1940	279270F000033485	07/09/2014	74550
MMU5042	279270F000033460	06/09/2014	74550
MNK1152	279270F000033502	07/09/2014	74550
MNP1912	279270F000033513	07/09/2014	74630
MOS2276	279270F000033466	06/09/2014	74550
MPY8765	279270F000033463	06/09/2014	74550
MYP5855	279270F000033504	07/09/2014	74550
OLQ3471	279270F000033489	07/09/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 21

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 07/11/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC5630	279270E000032359	05/09/2014	55412
ABA3005	279270R000019369	04/09/2014	74550
ABZ7396	279270A000020295	17/09/2014	73662
ACB5575	279270R000019415	04/09/2014	74550
ACL5709	279270E000032462	01/09/2014	55412
ADM2026	279270E000032340	08/09/2014	55412
AFR2637	279270R000019391	04/09/2014	74550
AGI6249	279270E000032362	05/09/2014	55412
AGI8091	279270R000019356	04/09/2014	74550
AGL6127	279270E000032433	02/09/2014	55412
AGQ9724	279270A000020293	16/09/2014	55680
AGS7006	279270E000032414	03/09/2014	55412
AGV9873	279270E000032382	05/09/2014	55412
AGY2600	279270R000019349	04/09/2014	74550
AHA1168	279270R000019386	04/09/2014	74550
AHC4301	279270R000019354	04/09/2014	74550
AHN7332	279270R000019398	04/09/2014	74550
AHX0868	279270E000032402	03/09/2014	55412
AHX0868	279270E000032347	08/09/2014	55412
AHX0868	279270E000032449	01/09/2014	55412
AHX0868	279270E000032452	01/09/2014	55412
AHX0868	279270E000032404	03/09/2014	55412
AIL6753	279270E000032457	01/09/2014	55412
AJE5977	279270R000019380	04/09/2014	74630
AJP4191	279270R000019416	04/09/2014	74550
AJY5948	279270E000032443	02/09/2014	55412
AJZ6403	279270A000049602	18/09/2014	52151
AKC5086	279270E000032416	03/09/2014	55412
AKC5086	279270E000032413	03/09/2014	55412
AKC9801	279270E000032338	08/09/2014	55412
AKC9801	279270E000032336	08/09/2014	55412
AKF3262	279270E000032453	01/09/2014	55412
AKF3262	279270E000032454	01/09/2014	55412
AKI9572	279270E000032393	04/09/2014	55412
AKI9572	279270E000032392	04/09/2014	55412
ALD6249	279270R000019399	04/09/2014	74550
ALE7352	279270E000032379	04/09/2014	55412
ALK6054	279270E000032448	01/09/2014	55412
ALK8047	279270E000032456	01/09/2014	55412
ALW1693	279270E000032365	05/09/2014	55412
AMN0391	279270E000032360	05/09/2014	55412
AMT9984	279270E000032455	01/09/2014	55412
AND9229	279270E000032437	02/09/2014	55412
AND9229	279270E000032438	02/09/2014	55412
AND9229	279270E000032436	02/09/2014	55412
ANF0586	279270R000019368	04/09/2014	74630
ANL9596	279270E000032406	03/09/2014	55412
ANP5554	279270R000019421	04/09/2014	74550
ANT6082	279270R000019396	04/09/2014	74550
ANW4840	279270E000032425	03/09/2014	55412
AOE9323	279270E000032373	05/09/2014	55412
AOG5726	279270E000032403	03/09/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 22

AOH6033	279270E000032369	05/09/2014	55412
AOH6033	279270E000032380	04/09/2014	55412
AOH6033	279270E000032372	05/09/2014	55412
AOK2332	279270A000020297	18/09/2014	73662
AOK9605	279270E000032442	02/09/2014	55412
AOK9605	279270E000032444	02/09/2014	55412
AOK9605	279270E000032390	04/09/2014	55412
AOL6914	279270E000032423	03/09/2014	55412
AOM7574	279270R000019350	04/09/2014	74550
AOR0975	279270E000032458	01/09/2014	55412
AOU2978	279270E000032408	03/09/2014	55412
AOX9801	279270E000032440	02/09/2014	55412
AOX9801	279270E000032344	08/09/2014	55412
AOX9801	279270E000032342	08/09/2014	55412
AOX9801	279270E000032441	02/09/2014	55412
AOZ1436	279270A000020298	18/09/2014	73662
AOZ3950	279270E000032355	08/09/2014	55412
APM8966	279270R000019414	04/09/2014	74550
APN5447	279270R000019404	04/09/2014	74550
APR9630	279270R000019345	04/09/2014	74550
AQL0348	279270R000019371	04/09/2014	74550
AQV6936	279270R000019403	04/09/2014	74550
AQW0348	279270R000019417	04/09/2014	74550
AQZ1266	279270E000032412	03/09/2014	55412
ARD5144	279270R000019358	04/09/2014	74550
ARK1682	279270E000032353	08/09/2014	55412
ARK1682	279270E000032375	05/09/2014	55412
ARK1682	279270E000032374	05/09/2014	55412
ARM3489	279270R000019366	04/09/2014	74550
ARV5614	279270R000019383	04/09/2014	74550
ARV5630	279270R000019373	04/09/2014	74550
ARW9368	279270E000032447	02/09/2014	55412
ASM2086	279270R000019363	04/09/2014	74550
ASQ0790	279270R000019344	04/09/2014	74630
ASQ1092	279270R000019385	04/09/2014	74550
ATA8094	279270R000019382	04/09/2014	74550
ATG7245	279270R000019357	04/09/2014	74550
ATH9884	279270E000032419	03/09/2014	55412
ATH9884	279270E000032420	03/09/2014	55412
ATH9884	279270E000032421	03/09/2014	55412
ATI7418	279270E000032361	05/09/2014	55412
ATJ7745	279270E000032426	03/09/2014	55412
ATO2078	279270R000019355	04/09/2014	74550
AUC5075	279270R000019379	04/09/2014	74630
AUK2204	279270E000032445	02/09/2014	55412
AUL7794	279270E000032335	08/09/2014	55412
AUN3981	279270R000019353	04/09/2014	74550
AUU2623	279270E000032435	02/09/2014	55412
AUX6931	279270E000032368	05/09/2014	55412
AUY7170	279270R000019420	04/09/2014	74550
AVB4040	279270E000032434	02/09/2014	55412
AVC4417	279270A000048466	08/09/2014	55415
AVC4639	279270E000032385	04/09/2014	55412
AVD0908	279270R000019348	04/09/2014	74630
AVE0697	279270R000019390	04/09/2014	74550
AVF2685	279270R000019351	04/09/2014	74550
AVL5002	279270E000032410	03/09/2014	55412
AVM2227	279270R000019388	04/09/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 23

AVO9503	279270E000032422	03/09/2014	55412
AVO9503	279270E000032424	03/09/2014	55412
AVP8603	279270E000032415	03/09/2014	55412
AVV3957	279270R000019395	04/09/2014	74550
AVV7044	279270R000019394	04/09/2014	74550
AVW6764	279270R000019359	04/09/2014	74630
AVW8437	279270R000019381	04/09/2014	74550
AVY1365	279270R000019409	04/09/2014	74550
AWC5302	279270E000032337	08/09/2014	55412
AWE4229	279270E000032352	08/09/2014	55412
AWG0759	279270R000019402	04/09/2014	74550
AWG2927	279270E000032409	03/09/2014	55412
AWI4229	279270E000032395	04/09/2014	55412
AWK2908	279270E000032398	04/09/2014	55412
AWM3661	279270E000032396	04/09/2014	55412
AWO5461	279270R000019367	04/09/2014	74550
AWO5461	279270E000032391	04/09/2014	55412
AWO5513	279270R000019418	04/09/2014	74550
AWS3237	279270E000032464	01/09/2014	55412
AWS3237	279270E000032461	01/09/2014	55412
AWS8735	279270R000019376	04/09/2014	74550
AWT0596	279270E000032451	01/09/2014	55412
AWT2711	279270R000019364	04/09/2014	74550
AWT3736	279270E000032349	08/09/2014	55412
AWY5995	279270E000032363	05/09/2014	55412
AXC4140	279270R000019392	04/09/2014	74550
AXC4153	279270R000019375	04/09/2014	74550
AXH2776	279270E000032460	01/09/2014	55412
AXH2776	279270E000032459	01/09/2014	55412
AXH9014	279270R000019412	04/09/2014	74550
AXJ0882	279270R000019419	04/09/2014	74550
AXJ5228	279270R000019411	04/09/2014	74550
AXK0359	279270R000019413	04/09/2014	74550
AXK8102	279270E000032357	08/09/2014	55412
AXS0764	279270R000019401	04/09/2014	74550
AXZ3044	279270E000032370	05/09/2014	55412
AYG0530	279270R000019370	04/09/2014	74550
AYG4506	279270E000032339	08/09/2014	55412
AYN8546	279270R000019377	04/09/2014	74630
AZO1419	279270R000019408	04/09/2014	74550
BAR2721	279270R000019397	04/09/2014	74550
BCD3313	279270A000020296	18/09/2014	73662
BEL8277	279270E000032350	08/09/2014	55412
BET0993	279270R000019372	04/09/2014	74550
BEZ0016	279270R000019361	04/09/2014	74550
BMW8430	279270E000032367	05/09/2014	55412
BOJ8095	279270E000032356	08/09/2014	55412
BOJ8095	279270E000032354	08/09/2014	55412
BOJ8095	279270E000032358	08/09/2014	55412
BON9372	279270E000032376	05/09/2014	55412
BUJ7946	279270R000019393	04/09/2014	74550
CCC2081	279270E000032463	01/09/2014	55412
CCW0015	279270E000032432	03/09/2014	55412
CCW0015	279270E000032430	03/09/2014	55412
CES7601	279270R000019352	04/09/2014	74550
CEZ6521	279270E000032381	04/09/2014	55412
COF7434	279270R000019365	04/09/2014	74550
COV0598	279270E000032405	03/09/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 24

COV0598	279270E000032431	03/09/2014	55412
COV0598	279270E000032429	03/09/2014	55412
COV0598	279270E000032428	03/09/2014	55412
CPB2718	279270E000032388	04/09/2014	55412
CTA1812	279270E000032377	05/09/2014	55412
CXZ4539	279270E000032345	08/09/2014	55412
CXZ4539	279270E000032351	08/09/2014	55412
CYJ2978	279270E000032400	04/09/2014	55412
CYM3744	279270R000019400	04/09/2014	74550
DAI4787	279270R000019406	04/09/2014	74550
DIC7161	279270E000032378	05/09/2014	55412
DIS4979	279270R000019407	04/09/2014	74550
DSB2554	279270R000019422	04/09/2014	74550
DWN6049	279270E000032401	03/09/2014	55412
DYB8375	279270R000019346	04/09/2014	74550
EIR6179	279270R000019360	04/09/2014	74630
EYJ2978	279270E000032394	04/09/2014	55412
HDK5916	279270R000019374	04/09/2014	74550
HDM3466	279270E000032407	03/09/2014	55412
HHP7792	279270E000032411	03/09/2014	55412
HHX8469	279270E000032383	04/09/2014	55412
HHX8469	279270E000032366	05/09/2014	55412
HHX8469	279270E000032371	05/09/2014	55412
HHX8469	279270E000032384	04/09/2014	55412
HJF3850	279270E000032427	03/09/2014	55412
HQI2971	279270E000032348	08/09/2014	55412
HRG4620	279270A000020300	19/09/2014	51851
HYD5072	279270R000019362	04/09/2014	74550
JFV9770	279270E000032446	02/09/2014	55412
JGF9294	279270R000019384	04/09/2014	74550
JHM1083	279270E000032364	05/09/2014	55412
JUT5495	279270R000019410	04/09/2014	74550
KHS5752	279270E000032341	08/09/2014	55412
KIR1066	279270R000019387	04/09/2014	74550
LXS2701	279270A000020294	16/09/2014	73662
LYC9194	279270A000020299	18/09/2014	56731
LZI0151	279270E000032439	02/09/2014	55412
MCN5640	279270R000019378	04/09/2014	74550
MNG0537	279270E000032450	01/09/2014	55412
MOG1269	279270E000032386	04/09/2014	55412
MOG1269	279270E000032387	04/09/2014	55412
MOI7333	279270E000032397	04/09/2014	55412
MOR5567	279270R000019347	04/09/2014	74550
MRC6826	279270R000019405	04/09/2014	74550
MUO2179	279270R000019389	04/09/2014	74550
MYC6354	279270E000032417	03/09/2014	55412
MYC6354	279270E000032418	03/09/2014	55412
NCK7162	279270E000032399	04/09/2014	55412
NJQ9918	279270E000032389	04/09/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 25

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 10/11/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7185	279270R000019492	09/09/2014	74550
AAG3335	279270R000019459	08/09/2014	74550
AAZ5854	279270F000033435	05/09/2014	74550
ABB1261	279270A000049222	05/09/2014	73662
ABY3934	279270R000019476	08/09/2014	74550
ABY7159	279270F000033430	05/09/2014	74550
ACF1132	279270A000049218	06/09/2014	57380
ACH2400	116100E004971109	16/09/2014	62700
ACT3835	279270A000049221	05/09/2014	73662
ADIO254	279270R000019444	05/09/2014	74550
AEA7411	116100E004971087	10/09/2014	61810
AEF0564	279270F000033433	05/09/2014	74550
AFE3024	279270R000019427	05/09/2014	74550
AFJ8075	279270R000019438	05/09/2014	74550
AGQ1300	279270R000019493	09/09/2014	74550
AIZ2254	279270R000019442	05/09/2014	74550
AJA0434	279270A000049229	16/09/2014	51851
AJF1561	279270F000033441	05/09/2014	74550
AJP4401	279270R000019452	05/09/2014	74550
AJU4254	116100E004973169	15/09/2014	54010
AJZ1635	116100E004718515	13/09/2014	54100
AKC8575	279270R000019455	08/09/2014	74550
AKN9563	279270R000019495	09/09/2014	74550
AKP3150	279270A000049216	11/09/2014	55415
AKU3128	279270A000049569	17/09/2014	51851
ALG9164	279270A000049555	05/09/2014	51851
ALG9164	279270A000049220	05/09/2014	73662
ALM8585	116100E004718516	13/09/2014	62620
ALU9652	279270A000049560	19/09/2014	55415
AMR4346	116100E004717940	13/09/2014	53980
ANM9742	279270A000049570	17/09/2014	51851
ANW0052	279270R000019469	08/09/2014	74550
ANX3583	116100E004971960	14/09/2014	70562
AOB7974	279270R000019474	08/09/2014	74630
AOI4783	279270A000049561	12/09/2014	73662
AOL1669	279270R000019436	05/09/2014	74630
AOM3058	279270A000049224	06/09/2014	54521
AOR0975	279270R000019435	05/09/2014	74630
APD6525	279270F000033444	05/09/2014	74550
APE1773	279270R000019449	05/09/2014	74550
APE2145	279270A000049554	12/09/2014	51851
APJ1290	279270A000049551	11/09/2014	54600
APS2078	279270R000019468	08/09/2014	74550
APY9181	279270R000019451	05/09/2014	74550
AQF1159	116100E004971911	13/09/2014	61810
AQR3760	116100E004720129	14/09/2014	60501
AQZ7460	279270R000019497	09/09/2014	74550
ARA1784	116100E004973360	17/09/2014	60502
ARA4442	279270A000049227	19/09/2014	51851
ARC8878	279270R000019483	09/09/2014	74550
ARF3423	279270R000019437	05/09/2014	74630
ARG4940	279270R000019430	05/09/2014	74550
ARH4057	279270R000019465	08/09/2014	74550
ARJ5794	279270R000019434	05/09/2014	74630
ARQ8820	279270R000019458	08/09/2014	74630
ARU9981	279270R000019496	09/09/2014	74550
ARV1101	279270R000019486	09/09/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 26

ARV5815	279270A000049226	08/09/2014	55411
ASJ8069	279270R000019428	05/09/2014	74550
ASK4306	279270R000019489	09/09/2014	74550
ASP9765	279270R000019460	08/09/2014	74550
ASS8489	279270A000049219	06/09/2014	55415
ASU9771	279270F000033437	05/09/2014	74550
ASW2318	279270F000033445	05/09/2014	74550
ATG1102	279270A000049565	16/09/2014	51851
ATG8015	279270R000019429	05/09/2014	74550
ATG8311	279270A000049225	06/09/2014	73662
ATI1837	279270R000019466	08/09/2014	74550
ATK9671	279270R000019432	05/09/2014	74550
ATK9671	279270R000019488	09/09/2014	74550
ATN7477	279270R000019475	08/09/2014	74550
ATO3577	279270R000019470	08/09/2014	74550
ATR4270	279270R000019472	08/09/2014	74550
ATY8137	279270R000019454	05/09/2014	74550
AUA6707	279270F000033436	05/09/2014	74550
AUA7778	279270R000019441	05/09/2014	74550
AUE1944	279270R000019426	05/09/2014	74550
AUE7061	279270F000033431	05/09/2014	74550
AUL9924	279270R000019473	08/09/2014	74550
AUO2281	116100E004971112	03/09/2014	60502
AUO2281	116100E004971119	03/09/2014	60502
AUO2281	116100E004973143	03/09/2014	58192
AUO2281	116100E004973150	03/09/2014	60502
AUO2281	116100E004973145	03/09/2014	60502
AUO2281	116100E004971118	03/09/2014	60502
AUO2281	116100E004973146	03/09/2014	60502
AUO2281	116100E004973147	03/09/2014	60502
AUO2281	116100E004973149	03/09/2014	60502
AUO2281	116100E004971113	03/09/2014	57380
AUU3093	279270A000049556	12/09/2014	51851
AVB9978	279270A000049223	05/09/2014	70301
AVF2723	279270F000033438	05/09/2014	74550
AVN6111	279270R000019425	05/09/2014	74550
AVO0706	279270F000033434	05/09/2014	74550
AVP1228	279270R000019456	08/09/2014	74550
AVQ4739	279270R000019490	09/09/2014	74550
AVS5054	279270R000019477	08/09/2014	74550
AVV4767	279270F000033443	05/09/2014	74550
AVZ2784	279270A000049559	15/09/2014	55415
AWA7085	279270R000019485	09/09/2014	74550
AWI9421	279270F000033426	05/09/2014	74630
AWI9429	279270R000019494	09/09/2014	74550
AWJ0056	279270F000033428	05/09/2014	74550
AWJ8922	279270R000019433	05/09/2014	74550
AWL8535	279270R000019446	05/09/2014	74550
AWR2786	279270A000049557	12/09/2014	51851
AWS8741	279270A000049563	15/09/2014	73662
AXB3094	279270R000019463	08/09/2014	74550
AXD6791	279270R000019491	09/09/2014	74550
AXN1919	279270A000049567	16/09/2014	51851
AXQ4998	279270R000019481	09/09/2014	74550
AXR2362	279270R000019462	08/09/2014	74550
AXU6639	279270R000019480	09/09/2014	74630
AYA2491	279270R000019453	05/09/2014	74550
AYE7820	279270A000049217	06/09/2014	73662
AYF7268	279270R000019467	08/09/2014	74550
AYV1412	279270R000019447	05/09/2014	74550
AZE7110	279270R000019487	09/09/2014	74550
BCT3008	279270R000019445	05/09/2014	74550
BJK7400	279270R000019464	08/09/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 27

BMC4785	279270F000033432	05/09/2014	74550
BSE9596	279270F000033439	05/09/2014	74550
BZZ9628	116100E004720130	13/09/2014	60501
CFP1788	279270F000033429	05/09/2014	74550
CNE6407	279270A000049228	16/09/2014	51851
COF7434	279270R000019423	05/09/2014	74630
CVO1939	279270A000049564	15/09/2014	60412
DAZ8829	279270A000049558	12/09/2014	51852
DFU5458	279270A000049231	20/09/2014	73662
DYF9564	279270A000049572	17/09/2014	51851
EJB5115	279270R000019439	05/09/2014	74630
EJD0834	279270R000019450	05/09/2014	74550
EQY8589	279270R000019457	08/09/2014	74550
ETX1369	279270R000019431	05/09/2014	74550
FJO5087	279270R000019482	09/09/2014	74550
GUS4200	279270R000019440	05/09/2014	74550
IIZ1689	279270R000019479	09/09/2014	74550
IPT0936	279270F000033440	05/09/2014	74550
JPC8922	279270A000049562	12/09/2014	51851
JRO7500	279270R000019461	08/09/2014	74630
KGE9994	279270A000049566	16/09/2014	51851
KGS8412	279270R000019484	09/09/2014	74550
KLJ3395	279270A000049568	17/09/2014	73662
LBU7684	279270A000049553	12/09/2014	51851
LXN9077	279270F000033427	05/09/2014	74550
MAS9991	116100E004971088	12/09/2014	58191
MBO0346	279270A000049571	17/09/2014	51851
MFS1626	279270R000019448	05/09/2014	74630
MNI6850	279270F000033442	05/09/2014	74630
MOD4009	279270R000019443	05/09/2014	74550
NBE0009	279270R000019471	08/09/2014	74630
NEC5950	279270R000019424	05/09/2014	74550
NPP0806	279270R000019478	09/09/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 28

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST

Ata nº 016/2014

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Escola de Administração Pública, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle, nesta cidade, reuniram-se a Superintendente da CAST, Angela Maria Zoletti, e os membros da Comissão de Estudos para reestruturação da lei da CAST, designada pela portaria nº 004, de 28 de março de 2014, tendo como pauta: **1)** Análise das sugestões contidas no anexo I do ofício 0100/2014 de 16 de setembro de 2014, enviado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – PR, e esclarecimentos dos questionamentos apontados no seu anexo II, conforme anotações feitas naqueles anexos que passam a integrar esta ata. **2)** A comissão encaminhará tais informações por escrito ao sindicato e alguns de seus membros, comparecerão a reunião por ele designada para prestar esclarecimentos, dos encaminhamentos apresentados por escrito. **3)** A proposta final do estudo será encaminhada ao Prefeito Municipal com as alterações acatadas na reunião de hoje, anexando-se o ofício do sindicato. **4)** O integrante da comissão Gilberto Luis Schizzi, retirou-se da reunião por não concordar com o procedimento, pedindo para que tal fato fosse registrado nesta ata. **5)** Com a remessa dos documentos acima citados, a comissão encerra seus trabalhos. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e dez minutos, eu Rodrigo Melonari, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Angela Maria Zoletti Superintendente da CAST	(ausente) David Calça	Ana Cândida Locatelli
Gilberto Luis Schizzi	(ausente) Terezinha Audéte Dal Bosco	Rodrigo Melonari
Márcia Inês Mallmann Baptista	Ivana Maria Dall'Agnol	Cláudia Carneiro da Silva Piacenti
(ausente) Bernardete Borilli	Rosi Meri Casagrande Poersch	Denise Liell
Edimilson Lopes da Silveira	Afonso Simch	Marlene da Silva
Amauri Vilmar Linke	Marines Bettega	Francieli Aparecida Kunrath



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 29

Sugestões (Anexo I)

- No Projeto de Lei não existe Conselho Fiscal. Criar Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 7 (sete) membros, eleitos por voto direto e secreto.
Será analisado o aspecto legal.
 - Que seja realizado um estudo comparativo com a UNIMED (plano privado), em que os servidores e servidoras não pagarão valor maior do que o valor máximo estipulado pela UNIMED. Definindo assim, um limite máximo de valor (de acordo com a faixa etária).
Este já é pressuposto básico desta comissão.
 - NÃO aceitar a proposta de admitir na CAST os empregados da EMDUR: O fato da CAST admitir os empregados da EMDUR poderá, em tese, aumentar proporcionalmente as despesas, podendo estas ser maiores que a receita. Além disto, o projeto de lei não prevê claramente quem fará e quais critérios deverão ser observados para elaboração da "Avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada completa e consistente que demonstre a viabilidade econômica e financeira da participação do plano suplementar de assistência à saúde" (Art. 5º, II).
 - Alterar o Preâmbulo: "Plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos diretos da administração municipal de Toledo";
 - Alterar a redação do Art. 1º Projeto de Lei, de modo que a CAST seja um plano de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos da administração direta do Município. Excluir, no final do Art. 1º do Projeto de Lei a frase: "...observado o disposto no artigo 5º, quanto aos empregados da administração indireta".
 - Vetar o Artigo 5º, ou seja, a CAST não poderá admitir a inscrição de beneficiários da administração indireta do Município e seus respectivos dependentes.**A própria proposta já prevê a análise atuarial.**
 - Alterar a redação do Art. 11, para a seguinte redação: "Art. 11 – As transferências mensais de recursos financeiros da administração municipal direta, autárquica e fundacional dos poderes legislativo e executivo à CAST serão correspondentes à 4% (quatro por cento) do valor total da folha de pagamento, incluídos os vencimentos, salários, subsídios e os proventos de todos os servidores ativos, inativos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo municipal".
Foge a legalidade.
 - Art. 33 a 35: manter da forma como está atualmente, ou seja, os servidores municipais são colocados à disposição da CAST, remunerados pelo Executivo. Incluir na lei que a Administração Municipal deverá manter na CAST um número de servidores que sejam suficientes para atender toda a demanda de trabalho, de modo que não fiquem trabalhos acumulados, nem sobrecarga de trabalho aos servidores colocados à disposição da CAST.
O número de servidores dentro da CAST deve ser de acordo com a demanda de trabalho não cabendo número definido em lei, além do que, a mesma passará por um processo de informatização.
 - Vetar o Art. 10;
Não será excluído, pois é com este artigo que o conselho definirá a forma de contribuição e custeio da autarquia.
 - Que a comissão apresente propostas para solucionar o problema jurídico que a CAST enfrenta. Com relação aos advogados que fazem a defesa judicial da CAST e, em contrapartida, também ingressam solicitando o desligamento e ressarcimento.
Não compete a comissão.
 - Que a Comissão apresente propostas para evitar, por exemplo, que eventualmente algum ocupante de cargo em comissão (que são passageiros) se inscrevam na CAST somente para se beneficiar dela (fazer cirurgias, por exemplo), e depois se desliguem, vindo apenas a onerar a CAST.
Não compete a comissão, pois a proposta de lei já define critérios para ingresso e saída.
 - Que o processo opcional para a CAST seja o mesmo utilizado para os dependentes da mesma, uma vez que, os servidores e servidoras já optaram permanência à CAST quando inseriram seus dependentes. Ou seja, permanecerão todos, só serão excluídos os que assim declararem, observando uma das orientações da ANS (Agência Nacional de Saúde) pautada na Lei 9.656/98, em seu artigo 13, e incisos II e III do Parágrafo único:
Acatada a sugestão mediante acréscimo do parágrafo único no Art. 7º.
- "Art. 13. Os contratos de produtos de que tratam o inciso I e o § 1o do art. 1o desta Lei **têm renovação automática** a partir do vencimento do prazo inicial de vigência, não cabendo a cobrança de taxas ou qualquer outro valor no ato da renovação.
Parágrafo único. Os produtos de que trata o **caput**, contratados individualmente, terão vigência mínima de um ano, **sendo vedadas**:
I - a recontagem de carências;
II - a **suspensão ou a rescisão unilateral do contrato**, salvo por fraude ou não-pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, desde que o consumidor seja comprovadamente notificado até o quinquagésimo dia de inadimplência; e
III - a **suspensão ou a rescisão unilateral do contrato**, em qualquer hipótese, durante a ocorrência de internação do titular."
- Que as decisões que envolvam os beneficiários sejam tomadas através de assembleias com os mesmos, respeitando assim, a opinião dos mais interessados.
Será matéria do regimento interno.
 - Apresentar, através de estudo, aos servidores e servidoras, motivo pelo qual será retirado o benefício de Auxílio Natalidade.
Excluído devido ao balanço financeiro atual. Pode voltar.
 - Inserir no corpo do Projeto de Lei que os conselheiros que assumirem função gratificada ou cargo comissionado, sejam, automaticamente, destituídos do conselho, assumindo assim seu suplente, caso o mesmo também receba função gratificada ou cargo comissionado far-se-á, necessariamente, eleição complementar.
Indeferido. Da mesma forma que o voto é livre, a candidatura também, desde que atendendo o previsto no regimento da eleição.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 30

Questionamentos (Anexo II)

1. Por que não foi publicado um estudo, ou uma tabela de valores de contribuições, para tornar a CAST atrativa para a maioria das pessoas, para evitar que eventualmente ocorra a saída de grande número de beneficiários da CAST, ou seja, para evitar que saiam os que mais contribuem, e fiquem quem gera mais despesas do que receitas para a CAST? **Diante deste questionamento, apresentamos como sugestão o item 2 do anexo 2.**

Esta tabela será feita no momento que tivermos o número de pessoas que irão permanecer na CAST.

2. Se forem admitidos na CAST os empregados da EMDUR, isso, em tese, poderá aumentar proporcionalmente mais as despesas do que as receitas. Diante disto, questiona-se:

De quem é a competência (ou quem fará) a "Avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada completa e consistente que demonstre a viabilidade econômica e financeira da participação do plano suplementar de assistência à saúde"? (Art. 5º, II).

Caberá à própria administração, à EMDUR, ou à atual diretoria da CAST?

Se for feita por terceiros contratados, quem arcará com os custos da elaboração da avaliação?

Uma administradora de plano de saúde.

3. O Art. 10 do Projeto de Lei da Comissão da forma como está redigido não garante que a CAST vai sobreviver até 1º de abril de 2015. Pois não foram feitos estudos do impacto econômico e financeiro que a CAST sofrerá com a aplicação das propostas apresentadas pela Comissão. Diante disto questiona-se:

E depois de 1º de abril de 2015, ficará a critério exclusivo da atual diretoria da CAST a aprovação da nova tabela de contribuições?

Conselho diretor da CAST

4. A cargo de quem caberá a análise da existência de doenças pré-existentes para eventual reingresso na CAST? Quem arcará com as despesas para realização dos exames?

Segue as normativas da ANS.

5. O Art. 26 se utiliza do termo "cargos de natureza administrativa". Portanto, questiona-se?

O que é "cargo de natureza administrativa"?

Caso não seja preenchido o Conselho Diretor com dois cargos de natureza administrativa, qual será a didática adotada?

São cargos que atuam administrativamente.

6. Art. 1º e 5º: "Art 1º - [...] quanto aos empregados da administração indireta; Art 5º - ..., a CAST poderá admitir a inscrição, como beneficiários titulares, dos empregados da administração indireta do Município e seus respectivos dependentes, [...]". Diante da inclusão de empregados da administração indireta como beneficiários da CAST, pergunta-se:

Outras entidades não poderiam também vir a reivindicar que seus empregados também sejam beneficiários da CAST, como por exemplo, o Consórcio Intermunicipal de Saúde?

Na atualidade fazem parte da administração indireta apenas a Emdur, Cast e a Funtec.

7. Art. 4º, inciso VI: "... o pagamento mensal à autarquia das contribuições referentes à sua parte e à do Município." Diante do proposto pergunta-se:

Onde está previsto no projeto de lei qual é a "... sua parte e à do Município"?

Essa "parte" é para cada pensionista, ou para todos?

Artigos 9º e 11.

8. Art. 4º, inciso VI: "... efetuem, sem interrupção, o pagamento mensal à autarquia das contribuições referentes à sua parte e à do Município." Diante da proposta, pergunta-se:

Os pensionista que são menores de idade deixarem de pagar por um mês, já estarão excluídos da CAST? Esse prazo de apenas 30 dias não é muito pequeno? Lembrar que os pensionistas menores de idade não poderão assinar, necessitando dessa forma, de um representante legal que possua sua guarda legal, salientando que este processo de obtenção da guarda, poderá levar um prazo superior aos referidos 30 dias.

O responsável legal de fato representará o menor na CAST enquanto não houver um tutor nomeado.

9. Porque os membros da Comissão não realizaram reuniões nos locais de trabalho ou no sindicato, e/ou audiências públicas, para ouvir a opinião de outros servidores, antes da publicação das suas propostas no Órgão Oficial do Município? Porque não ouviram a opinião dos beneficiários da CAST antes de apresentar, para o Sr. Prefeito e diversos vereadores, a minuta do Projeto de Lei, que se aprovado, irá revogar integralmente a atual lei da CAST?

A comissão elaborou um estudo, uma proposta que foi encaminhada aos servidores, sendo agora remetida ao Executivo.

10. A Comissão reuniu-se com a direção ou com pessoal técnico da UNIMED e/ou de outras operadoras de planos de saúde para buscar sugestões ou ideias a serem aplicadas? Se sim, quais ideias ou propostas foram incluídas no projeto de lei a partir dessa pesquisa? Se não, porque?

Não, pois estamos tratando de uma proposta.

11. Quais propostas a Comissão apresentou para evitar, por exemplo, que eventualmente algum ocupante de cargo em comissão (que são passageiros) se inscrevam na CAST somente para se beneficiar dela (fazer cirurgias, por exemplo), e depois se desliguem, vindo apenas a onerar a CAST?

Estabelecido prazo de carência conforme ANS.

12. Com relação ao Ar. 7º do projeto de lei, que trata dos atuais beneficiários da CAST questiona-se:

Estes estarão automaticamente excluídos?

Haverá exclusão automática de todos os beneficiários?

Já foi alterado na proposta de lei.

13. Art 5º - Parágrafo primeiro – porque a contribuição patronal não é aumentada, por exemplo, para 5% ou 6%, como chegou a ser reivindicado pelo Sindicato em anos anteriores?

Esta decisão não cabe a comissão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PLANO DE ASSISTÊNCIA

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e de seus dependentes, mediante contribuição que assegure meios indispensáveis à manutenção dos benefícios assistenciais, observado o disposto no artigo 5º, quanto aos empregados da administração indireta.

Art. 2º – A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, com patrimônio e receita próprios e com autonomia administrativa e financeira, instituída pela Lei nº 1.727/92, destina-se ao custeio do plano suplementar de assistência à saúde de que trata esta Lei.

Parágrafo único – A sede e foro da CAST é a cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º – Os beneficiários da CAST classificam-se como titulares e dependentes, nos termos do disposto neste Capítulo.

Art. 4º – São beneficiários titulares, mediante inscrição facultativa na CAST:

- I – na qualidade de ativos, os servidores públicos estatutários da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídos os ocupantes de cargo exclusivamente em comissão;
- II – na qualidade de inativos, os aposentados pelo sistema próprio do Município;
- III – os empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- IV – os servidores em licença para tratar de assuntos particulares nos termos do artigo 98-L da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), desde que efetuem, sem interrupção, o pagamento mensal à CAST das contribuições referentes à sua parte e à do Município;
- V – os servidores ou empregados públicos, vinculados ao regime geral de previdência, que se encontrarem em auxílio-doença, desde que efetuem, sem interrupção, o pagamento mensal à CAST das contribuições referentes à sua parte, mantendo-se a transferência do percentual de responsabilidade do Município;
- VI – os pensionistas de beneficiário titular falecido, desde que estejam inscritos na CAST como beneficiários dependentes e efetuem, sem interrupção, o pagamento mensal à autarquia das contribuições referentes à sua parte e à do Município.

§ 1º – Os pensionistas de que trata o inciso VI do **caput** deste artigo deverão manifestar a sua opção pela sua inscrição como beneficiários titulares da CAST, de forma expressa, mediante assinatura de termo próprio, no prazo máximo de trinta dias a contar do falecimento do beneficiário titular de quem eram dependentes.

§ 2º – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que tenha sido formalizada a opção pelos pensionistas, serão eles automaticamente excluídos da CAST.

§ 3º – Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, no que couber, também aos atuais pensionistas de beneficiários titulares, os quais deverão manifestar sua opção pela inscrição como beneficiários titulares da CAST no prazo de até quarenta e cinco dias contados da publicação desta Lei.

§ 4º – Não sendo manifestada a opção prevista no parágrafo anterior no prazo nele estabelecido, serão os pensionistas nele referidos excluídos da condição de beneficiários da CAST no quadragésimo sexto dia após a publicação desta Lei.

§ 5º – Quando dois ou mais beneficiários atenderem a condição de titular e dependente, deverá manter a qualidade de titular o de maior vencimento, salário, subsídio ou provento.

Art. 5º – A partir de 1º de julho de 2015, a CAST poderá admitir a inscrição, como beneficiários titulares, dos empregados da administração indireta do Município e de seus respectivos dependentes, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – Requerimento da autoridade máxima da entidade, solicitando a inscrição de seus empregados;
- II – Avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente, que demonstre a viabilidade econômica e financeira da participação no plano suplementar de assistência à saúde;
- III – Aprovação da inscrição dos empregados pela maioria absoluta dos membros do Conselho Diretor da CAST.

Parágrafo primeiro – Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, as transferências mensais de recursos financeiros da administração indireta à CAST também serão correspondentes a 4% (quatro por cento) do salário de seus empregados inscritos como beneficiários titulares da autarquia.

Parágrafo segundo – O Município responderá subsidiariamente pelas transferências mensais de recursos de que trata o parágrafo anterior.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 32



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Parágrafo terceiro - Na hipótese de ser autorizada a inscrição de que trata este artigo aplicar-se-ão aos beneficiários titulares e dependentes, no que for cabível, as demais normas previstas nesta lei.

Art. 6º – São beneficiários dependentes aqueles que forem inscritos pelos beneficiários titulares na CAST, mediante contribuição **per capita** e atendidos os demais requisitos estabelecidos neste artigo:

I – o cônjuge, o companheiro ou companheira e os filhos solteiros, de qualquer condição, menores de vinte e um anos de idade, ou interditados em caráter permanente, desde que incapacitados para o trabalho;

II – os filhos solteiros, até vinte e quatro anos, comprovadamente sem recursos financeiros, enquanto matriculados e frequentando o primeiro curso superior em nível de graduação.

§ 1º – Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, equiparam-se aos filhos, nas condições estabelecidas em seu inciso I, mediante declaração subscrita pelo beneficiário titular:

I – o enteado;

II – o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua guarda;

III – o menor que esteja sob sua tutela e viva às expensas do beneficiário titular, convivendo sob o mesmo teto, e que não possua condições suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 2º – Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o beneficiário titular por mais de um ano ininterrupto, comprovada mediante escritura pública de convivência, de acordo com os pressupostos estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º – Os meios de comprovação da dependência econômica, para os fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo e no inciso III de seu § 1º, serão definidos em regulamento pela CAST.

§ 4º – Se constatada qualquer fraude ou simulação na comprovação da dependência econômica, será o beneficiário titular responsabilizado pelo ressarcimento das despesas eventualmente suportadas pela CAST com o respectivo dependente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais aplicáveis.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA EXCLUSÃO

Art. 7º – A inscrição dos beneficiários dar-se-á mediante requerimento do beneficiário titular.

Parágrafo único – Os atuais beneficiários da CAST manterão este vínculo com a autarquia, salvo se requererem expressamente o seu desligamento.

Art. 8º – O beneficiário, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, será excluído da CAST quando praticar, ou deixar de praticar, ato que resulte em prejuízo para a CAST, especialmente o seguinte:

I – praticar ou tentar praticar infração ou fraude visando à obtenção ilícita de benefícios da CAST para si ou para outrem;

II – permanecer inadimplente com as obrigações pecuniárias perante a CAST pelo prazo de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

III – prestar declaração falsa tendente a influir na aceitação de dependente junto à CAST ou na errônea fixação do valor de sua mensalidade ou da mensalidade de seu dependente.

§ 1º – No caso referido no inciso II do **caput** deste artigo, o beneficiário titular deve ser notificado da inadimplência.

§ 2º – O beneficiário titular excluído é responsável pelo ressarcimento integral de todos os valores referentes a serviços porventura utilizados após a exclusão e pelos valores estabelecidos nesta Lei ou em seu regulamento referentes a benefícios utilizados anteriormente à exclusão.

CAPÍTULO IV DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 9º – A contribuição mensal dos beneficiários titulares à CAST será, até o dia 31 de março de 2015, correspondente aos seguintes percentuais calculados sobre o seu vencimento, salário, subsídio ou provento:

I – 6% (seis por cento), para os beneficiários referidos nos incisos I, II, III e V do **caput** do artigo 4º desta Lei;

II – 10% (dez por cento), para os referidos nos incisos IV e VI do **caput** do artigo 4º desta Lei, mediante pagamento direto à CAST.

Parágrafo único – O valor da contribuição mensal à CAST por beneficiário dependente, definido de acordo com a respectiva faixa etária, é o correspondente aos seguintes valores, que serão reajustados nos mesmos índices dos reajustes dos vencimentos dos servidores municipais de Toledo:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE DEPENDENTES A CAST	
Faixa etária	Valores de contribuição
0 a 18 anos	14,03
19 a 23 anos	25,19
24 a 28 anos	33,94
29 a 33 anos	41,47
34 a 38 anos	45,24
39 a 43 anos	49,02
44 a 48 anos	56,56
49 a 53 anos	67,87
54 a 58 anos	101,80
acima de 59 anos	113,11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Art. 10 – A partir de 1º de abril de 2015, a contribuição dos beneficiários titulares e dependentes à CAST far-se-á de acordo com o plano para o qual optarem, sendo os respectivos valores estabelecidos pela CAST, conforme tabela a ser aprovada pelo seu Conselho Diretor.

Art. 11 – As transferências mensais de recursos financeiros da administração municipal direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo à CAST, serão correspondentes a quatro por cento do vencimento, do salário, do subsídio e do provento dos beneficiários titulares da Caixa.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS

Art. 12 – Os benefícios proporcionados pela CAST aos beneficiários titulares e dependentes compreendem:

- I – assistência clínica;
- II – assistência cirúrgica;
- III – assistência odontológica;
- IV – apoio diagnóstico e terapêutico;
- V – auxílio funeral.

Parágrafo único – Os benefícios previstos nos incisos do **caput** deste artigo serão prestados nas formas e condições a serem estabelecidas em regulamento pela CAST.

Art. 13 – Para que o beneficiário titular ou dependente tenha direito aos benefícios proporcionados pela CAST, é exigido o cumprimento das seguintes carências, a contar da respectiva inscrição na autarquia:

- I – para urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
- II – para parto a termo, excluídos os partos prematuros: 270 (duzentos e setenta) dias;
- III – para tratamento de doenças e lesões preexistentes à inscrição na CAST: 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – para os demais procedimentos: 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º – Será admitido o reingresso de beneficiário à CAST uma única vez, caso em que se aplicarão as seguintes regras quanto ao cumprimento dos prazos de carência:

- I – se o retorno ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias de seu desligamento, o beneficiário manterá a situação de carência na qual se encontrava por ocasião do desligamento;
- II – se o retorno se der após 60 (dias) do desligamento, será exigido o cumprimento integral dos prazos de carência para a concessão de benefícios, previstos nos incisos do **caput** deste artigo.

§ 2º – A antecipação de contribuições mensais não abreviará os prazos de carência estabelecidos neste artigo.

§ 3º – Os filhos recém-nascidos de beneficiário titular ou por ele adotados estão isentos do cumprimento dos períodos de carência a que se refere este artigo, desde que a sua inscrição na CAST ocorra no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do nascimento ou adoção e que o beneficiário titular já tenha cumprido os seus prazos de carência.

Art. 14 – Será concedida, a título de auxílio-funeral, a importância correspondente ao valor do vencimento inicial de cargo de nível superior da tabela de vencimentos do quadro geral, à família de servidor municipal falecido, em atividade ou aposentado, ou à pessoa que prove ter feito despesas com o sepultamento.

Parágrafo único – O pagamento da importância a que se refere o **caput** deste artigo será procedido mediante requerimento do interessado, a ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do óbito, juntados a certidão de óbito e os documentos comprobatórios das despesas.

Art. 15 – A CAST não se responsabilizará por despesas realizadas sem sua prévia autorização, salvo nos casos de urgência ou emergência, devidamente comprovados, nos termos do Regulamento.

Art. 16 – O beneficiário que se utilizar de serviços de padrão superior aos oferecidos pela CAST, arcará com as despesas excedentes.

Parágrafo único – As despesas de acompanhamento, realizadas a qualquer título, poderão ser pagas pela CAST e cobradas do beneficiário titular, nos termos do Regulamento.

Art. 17 – Os débitos de responsabilidade do beneficiário titular deverão ser regularizados perante a CAST no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação, na forma e condições a serem estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO VI DA RECEITA, DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO

Art. 18 – Constituem fontes de receita da CAST:
I – contribuições dos beneficiários titulares e dependentes e ressarcimentos por eles efetuados à CAST;
II – transferências dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e de entidades da administração indireta;

- III – juros de capital, rendas patrimoniais e outras eventuais;
- IV – pagamento de custos operacionais;
- V – doações e legados;
- VI – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação e congêneres;
- VII – as provenientes da alienação de bens.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Art. 19 – As transferências das contribuições retidas dos servidores e dos recursos devidos pelos Poderes Legislativo e Executivo do Município e entidades da administração indireta à CAST deverão ser efetuadas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento das mesmas.

Parágrafo único – O recolhimento das contribuições, efetuado após o prazo previsto no **caput** deste artigo, implicará o acréscimo de dois por cento sobre o saldo devedor, mais correção monetária.

Art. 20 – Os órgãos arrecadadores das contribuições à CAST remeterão à entidade, até o dia 10 de cada mês, relativamente ao mês anterior, os seguintes documentos:

I – relação dos recolhimentos efetuados;
II – relatório demonstrativo dos atos de provimento e vacância de cargos e empregos públicos verificados no período;

III – demonstrativo dos valores a serem recolhidos à CAST pelos servidores e empregados em auxílio-doença e licença para tratar de assuntos particulares.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO, DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21 – A autarquia terá orçamento-programa que obedecerá aos padrões e normas definidos na legislação específica.

Parágrafo único – O orçamento da autarquia fará parte integrante do orçamento-programa do Município.

Art. 22 – As propostas orçamentárias elaboradas pela autarquia deverão ser submetidas ao Prefeito Municipal, no prazo legal.

Parágrafo único – A tabela explicativa da despesa deverá ser submetida ao Prefeito Municipal, no prazo regulamentar, para sua aprovação.

Art. 23 – A CAST enviará ao Poder Executivo:

- I – anualmente:
a) o relatório de suas atividades;
b) a prestação de contas;
c) as demonstrações contábeis.
II – mensalmente, os demonstrativos de fluxo de caixa.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 24 – O patrimônio da autarquia será constituído de:

- I – bens e direitos a ela atribuídos pelo Município;
II – bens e direitos que vier a adquirir;
III – saldos de exercícios financeiros anteriores.

Parágrafo único – Os bens da autarquia só poderão ser alienados na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 25 – A organização administrativa da CAST compreende os seguintes órgãos de direção:

- I – Conselho Diretor;
II – Superintendência.

Seção I

Do Conselho Diretor

Art. 26 – O Conselho Diretor compõe-se de nove membros efetivos a serem eleitos e indicados da seguinte forma:

I – sete representantes dos beneficiários titulares ativos ou inativos do Poder Executivo, eleitos pelo conjunto dos respectivos beneficiários titulares, assim definidos:

- a) dois membros titulares de cargos de natureza administrativa;
b) dois membros titulares de cargos técnicos da área da saúde;
c) três membros titulares de qualquer cargo.

II – um representante dos servidores efetivos do Legislativo, que sejam beneficiários titulares ativos ou inativos daquele Poder, eleito pelo conjunto dos respectivos beneficiários titulares;

III – um servidor municipal beneficiário titular, representante do Executivo, indicado pelo Prefeito.

§ 1º – Caso não seja possível o preenchimento das vagas do Conselho mediante as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do **caput** deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por representantes titulares de qualquer cargo.

§ 2º – Ocorrendo vacância de um dos representantes do Conselho, referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, assumirá em seu lugar o primeiro mais votado além dos respectivos representantes titulares.

§ 3º – O mandato dos membros do colegiado será de três anos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

§ 4º – Os casos de vacância e substituição de membros do Conselho serão definidos no respectivo regimento interno.

Art. 27 – Compete ao Conselho Diretor:

- I – eleger o Presidente do colegiado, dentre seus membros efetivos, para mandato de um ano;
II – elaborar e aprovar:
a) o seu regimento interno;
b) o regulamento da CAST, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal;
c) os documentos relacionados no artigo 23 desta Lei, encaminhando-os ao Prefeito;
d) a proposta orçamentária anual da autarquia, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, bem como os pedidos de abertura de créditos adicionais;
e) o encaminhamento de proposta ao Chefe do Executivo referente à realização de operações de crédito e à aquisição e alienação de bens imóveis;
f) a forma de pagamento das despesas de que trata o parágrafo único do artigo 16 desta Lei;
g) a proposta de organização do quadro próprio de pessoal da CAST, encaminhando-a ao Prefeito Municipal.
h) a tabela de valores da contribuição de titulares e dependentes para a CAST, a partir de 1º de abril de 2015;
- III – julgar os recursos interpostos das decisões da Superintendência;
IV – fiscalizar os serviços administrativos da CAST e a prestação dos benefícios previstos nesta Lei;
V – compor e designar os membros das câmaras técnicas;
VI – aprovar:
a) proposta de contratação de serviços referidos nos incisos I ao IV do artigo 12, observados os preceitos legais, bem como os respectivos valores;
b) os convênios de interesse da CAST, observados os preceitos legais, a serem firmados pelo Superintendente.
VII – indicar ao Chefe do Executivo, pessoa para exercer o cargo de Superintendente e propor a sua exoneração;
VIII – exercer as demais atividades inerentes à direção superior da CAST, nos termos do regimento interno.

Art. 28 – O Conselho Diretor reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Superintendente da CAST, do presidente do colegiado ou da maioria dos seus membros.

Seção II Do Superintendente

Art. 29 – O Superintendente será nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso VII do artigo 27 desta Lei.

Art. 30 – O cargo de Superintendente da CAST, criado pela Lei 1.727/1992, terá vencimentos correspondentes aos do Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/99 ou sua sucedânea.

Art. 31 – Compete ao Superintendente:

- I – representar a autarquia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, cumprindo decisões do Conselho Diretor;
II – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Diretor, legalmente expedidas;
III – apresentar ao Conselho Diretor:
a) a proposta orçamentária anual da autarquia e a tabela explicativa da despesa, nos prazos regulamentares;
b) os demonstrativos especificados no artigo 23 desta Lei.
IV – propor ao Conselho Diretor as providências necessárias à abertura de créditos adicionais;
V – definir cronograma de serviços oferecidos pela CAST;
VI – movimentar as contas bancárias, em conjunto com o tesoureiro designado;
VII – celebrar contratos e convênios de interesse da CAST;
VIII – despachar o expediente e expedir os atos oficiais e correspondências da autarquia;
IX – executar o orçamento da CAST;
X – constituir juntas médicas, sindicâncias e demais comissões, nos casos previstos em Lei;
XI – decidir sobre os pedidos de reembolso;
XII – decidir sobre as licitações realizadas pela autarquia, nos termos da legislação pertinente;
XIII – praticar os demais atos administrativos, cumprindo decisões do Conselho Diretor.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES

Art. 32 – As eleições para composição do Conselho Diretor serão processadas mediante o voto direto e secreto dos beneficiários titulares, nos termos de seu regimento interno.

CAPÍTULO XI DO PESSOAL

Art. 33 – A CAST poderá ter quadro próprio de pessoal, nos termos da Lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de setembro de 2014

Edição nº 1.101

Página 36



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Art. 34 – O Superintendente, por necessidade administrativa, poderá solicitar que servidores municipais sejam colocados à disposição da CAST, mediante pedido formulado ao Chefe do Executivo ou ao Presidente do Legislativo.

Art. 35 – Os servidores municipais que exerçam qualquer função na CAST serão considerados, para todos os efeitos, como a serviço do próprio órgão a que pertencam.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Fica a CAST autorizada a estabelecer, respeitadas as normas legais, convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a consecução de suas finalidades ou prestação dos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 37 – As contribuições descontadas e incorporadas à CAST não serão devolvidas, salvo se forem efetuadas a maior ou descontadas indevidamente.

Art. 38 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º – O Conselho Diretor submeterá à apreciação do Prefeito, até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, o Regulamento da autarquia.

Art. 2º – Ficam os atuais membros da Junta Administrativa incorporados ao Conselho Diretor, assegurando-se aos conselheiros o cumprimento do mandato até o final, aplicando-se o disposto no artigo 26 desta Lei quando encerrado aquele mandato

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.